



**NCRF 14 – Concentrações de Atividades
Empresariais e os impactos da sua aplicação
- Estudo de caso no setor empresarial**

Sandra Isabel Soares da Costa

**Projeto apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade para a
obtenção do Grau de Mestre em Auditoria**

Orientada pela Professora Doutora Alcina Augusta Sena Dias

S. Mamede Infesta, Setembro de 2012



**NCRF 14 – Concentrações de Atividades
Empresariais e os impactos da sua aplicação
Estudo de caso no setor empresarial**

Sandra Isabel Soares da Costa

Orientada pela Professora Doutora Alcina Augusta Sena Dias

S. Mamede Infesta, Setembro de 2012

Resumo

Num cenário de grande globalização de mercados e economias, as diferenças existentes entre os países em termos de relato económico-financeiro, têm tendência a diminuir devido á crescente necessidade de harmonização contabilística.

Em Portugal, o processo de harmonização deu um passo importante em 2005, quando passou a ser obrigatório a aplicação das IAS/IFRS ao grupo de sociedades que tinham títulos em negociação no mercado de valores.

O IASB emitiu a IFRS 3, na qual prevê a mensuração ao Justo Valor das concentrações de atividades empresariais. Portugal, não estando indiferente a esta problemática, introduz entre nós o Justo Valor, como forma de mensurar das Concentrações de Atividades Empresariais, no recentemente criado Sistema de Normalização Contabilística, com a Norma de Contabilidade e de Relato Financeiro 14 - Concentrações de Atividades Empresariais, e na qual dá corpo às preocupações sentidas a nível mundial relativamente a estas matérias.

O presente trabalho tem como principal objetivo, evidenciar as alterações ao nível dos Resultados, dos Capitais Próprios e dos Ativos, da adoção do Justo Valor, nas concentrações de atividades empresariais.

Foram realizados estudos quantitativos e qualitativos, de modo a ajudar a compreensão dos impactos da aplicação da NCRF 14.

Do estudo, concluiu-se que o reconhecimento da concentração de atividades empresariais origina alterações significativas tanto a nível de relato, como de valorização das entidades, no entanto, os valores são diferentes de caso para caso.

Palavras-chave: Globalização, Harmonização Contabilística, Análise financeira, Impactos.

Abstract

In a scenario of larger globalization of markets and economies, the differences between countries as to economic and financial reporting, tend to decrease due to the increasing need for accounting harmonization.

In Portugal, the harmonization process had a relevant contribution 2005 when it became mandatory to apply IAS / IFRS by stock exchange listed companies.

IASB issued IFRS 3, which provides the measurement at fair value for business combinations. Portugal has introduced Fair Value concept as a way to measure business combinations, following the newly created Accounting Standards, NCRF 14 - Business Combinations, which embodies the concerns of the world about these matters.

This work has as a main goal, to show the changes in Income, Equity and Assets, the adoption of fair value in business combinations.

Studies have been conducted on a quantitative and qualitative basis and will to understand the impact of the implementation of IAS 14.

From this study, has been concluded that the recognition of business combination, causes significant changes in reporting.

Keywords: Globalization, Harmonization in Accounting, Financial Analysis, Impacts.

Agradecimentos

À professora, doutora, Alcina Augusta Sena Dias, um sincero agradecimento pela sua total e permanente disponibilidade e principalmente, pela generosidade e amizade com que sempre me apoiou.

À minha família e amigos, por terem suportado, de modo perseverante, todo o tempo que não estive presente.

O meu profundo e sentido agradecimento a todas as pessoas que contribuíram para a concretização deste projeto.

Lista de Abreviaturas

CE – Comunidade Europeia

CI – Controlo Interno

CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

CLC – Certificação Legal das Contas

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CSC – Código das Sociedades Comerciais

DC – Diretriz Contabilística

DRA – Diretriz de Revisão/Auditoria

DST – Demonstrações Financeiras

EBIT – *Earnings Before Interest and Taxes*

EBITDA – *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*

EBT – *Earnings Before Tax*

EPS – *Earnings Per Share*

ERS – Entidade Reguladora da Saúde

IAS – *International Accounting Standard*

IASB - *International Accounting Standards Board*

IFAC – *International Federation of Accountants*

IFRS – *International Financial Reporting Standard*

IIA – *The Institute of Internal Auditors*

ISA – *International Standards on Auditing*

MEP – Método de Equivalência Patrimonial

NCRF – Norma de Contabilidade e Relato Financeiro

NCRF-MI – Norma de Contabilidade e Relato Financeiro para Micro Entidades

NCRF-PE – Norma de Contabilidade e Relato Financeiro para Pequenas Empresas

NFM – Necessidades de Fundo de Maneio

NIC – Norma Internacional de Contabilidade

NIRF – Normas Internacionais de Relato Financeiro

NOPLAT – *Net Operating Profit Less Adjusted Taxes*

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económicos

PCGA – Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites

PER - *Price Earning Ratio*

POC – Plano Oficial de Contabilidade

RAI – Resultado antes de impostos

SCI – Componentes do Sistema de Controlo Interno

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

TL – Tesouraria Líquida

UE – União Europeia

Índice

Resumo.....	i
Abstract	ii
Agradecimentos	iii
Lista de Abreviaturas.....	iv
Índice	vi
Índice de quadros.....	viii
Índice de figuras	viii
Índice de organigramas.....	viii
Índice de Anexos e apêndices	viii
Introdução.....	1
Objetivos	2
Metodologia.....	3
I – Revisão da Literatura.....	5
1. Enquadramento.....	5
1.1. Histórico	6
1.2. Setorial	9
1.3. Normativo	9
1.3.1. Diferenças entre o SNC E IAS/IFRS	10
1.3.2. Diferenças entre o POC e SNC.....	13
1.4. Estrutura conceptual.....	16
2. Estudo na Norma Contabilística de Relato Financeiro nº 14	20
2.1. Objetivo.....	20
2.2. Definição e âmbito	22
2.3. Método de contabilização.....	23
2.3.1. Aplicação do método de compra	23
2.3.1.1. Identificação da adquirente.....	24
2.3.1.2. Custo de uma concentração de atividades empresariais	24
2.4. Imputação do custo.....	25
2.5. <i>Goodwill</i>	26
2.6. Divulgação	27
3. NCRF 14 vs. IFRS 3	28
4. Implicações fiscais do SNC.....	29
4.1. Situação anterior.....	29

4.2.	Situação SNC.....	30
5.	A Auditoria e o SNC	32
5.1.	A materialidade no trabalho de auditoria.....	32
5.2.	.Definição de Risco em Auditoria	34
5.3.	Controlo Interno.....	35
5.3.1.	Impacto no controlo interno pela aplicação da NCRF 14.....	37
5.4.	O planeamento do trabalho de auditoria	38
5.4.1.	Impacto no planeamento pela aplicação da NCRF 14.....	39
5.5.	Implicações no relato de auditoria.....	39
5.5.1.	Impacto no relato pela aplicação da NCRF 14.....	40
II -	Metodologia.....	41
6.	Abordagem metodológica.....	41
6.1.	Análise quantitativa.....	41
6.2.	Análise qualitativa	45
6.3.	.Amostra	46
III –	Parte Empírica	48
7.	Caso prático.....	48
7.1.	Quantitativo	48
7.1.1.	Análise das demonstrações financeiras	50
7.1.1.1.	Balanço.....	50
7.1.1.2.	Capital próprio	52
7.1.1.3.	Passivo.....	53
7.1.1.4.	Demonstração de Resultados	54
7.1.2.	Análise de rácios Financeiros	55
7.1.2.1.	Rácios de desempenho económico-financeiros	56
7.1.2.2.	Rácios de equilíbrio financeiro.....	60
7.2.	Qualitativo - dados obtidos nas entrevistas.....	65
	Conclusões	68
	Bibliografia	71
	Anexos.....	77
	Apêndices.....	88

Índice de quadros

Quadro nº 1 - EC/POC vs. EC/SNC (Aspetos gerais)	17
Quadro nº 2 – Classe de contas POC vs. SNC	18
Quadro nº 3 – EC/POC vs. EC/SNC (Aspetos conceptuais).....	19
Quadro nº 4 – IFRS 3 vs. NCRF 14	288
Quadro nº 5 – Ativo em contas individuais e consolidadas	50
Quadro nº 6 - Imputação da participação dos resultados	51
Quadro nº 7 – Descrição dos ativos intangíveis (Goodwill)	51
Quadro nº 8 - Capital próprio em contas individuais e consolidadas	52
Quadro nº 9 - Passivo em contas individuais e consolidadas	53
Quadro nº 10 – Análise dos resultados em contas individuais e consolidadas	54
Quadro nº 11 – Análise de rácios de desempenho económico e financeiros - contas individuais	56
Quadro nº 12 – Análise de rácios de desempenho económico e financeiro - contas consolidadas	59
Quadro nº 13 – Análise de rácios financeiros - contas individuais	60
Quadro nº 14 – Análise de rácios financeiros - contas consolidadas.....	62
Quadro nº 15 – Análise de rácios económicos da atividade - contas individuais	62
Quadro nº 16 – Análise de rácios económicos da atividade - contas consolidadas.....	63
Quadro nº 17 - Resumo das respostas dos gerentes e administradores	66
Quadro nº 18 - Resumo das respostas do TOC e ROC do grupo	67
Quadro nº 19 – Resumo das conclusões do estudo.....	69

Índice de figuras

Figura nº 1 - Contabilização pelo Método de compra	26
Figura nº 2 – Trespasse/goodwill positivo e negativo.....	Erro! Marcador não definido.
Figura nº 3 - O caminho da Revisão	34
Figura nº 4 – Síntese do Risco	35
Figura nº 5 – Componentes do Sistema de Controlo Interno	36
Figura nº 6 – Relação entre os indicadores de Tesouraria.....	61

Índice de organigramas

Organigrama nº 1 – Estrutura da concentração de atividades empresariais	49
---	----

Índice de Anexos e apêndices

Anexo I – Balanço individual da empresa LXL em 31 de dezembro de 2010	78
Anexo II – Balanço consolidado da empresa LXL em 31 de dezembro de 2010.....	79
Anexo III – Demonstração individual de resultados 31 de dezembro de 2010	80
Anexo IV – Demonstração consolidada de resultados 31 de dezembro de 2010	81
Anexo V – Dados de Balanço do grupo GXL e da média de mercado	82
Anexo VI – Dados da D. de Resultados do grupo GXL e da média de mercado	83
Anexo VII – Relatório de Gestão da LXL	84
Apêndice I – Entrevista aos administradores/gerentes	89
Apêndice II – Entrevista ao Técnico Oficial de Contas e para ao Revisor Oficial de Contas.....	91

Introdução

O presente trabalho insere-se no âmbito de projeto conducente à obtenção do grau de Mestre. A escolha deste tema decorre do facto que a contabilidade sofreu profundas alterações com a adoção do Sistema de Normalização Contabilística.

As normas que estiveram em vigor até 31/12/2009, o Plano Oficial de Contabilidade e as Diretrizes Contabilísticas, não traduziam toda a realidade subjacente, desde logo pelo facto de ser o custo histórico, o principal pilar destes normativos, e porque existem oscilações de valorização, ficando o custo histórico desadequado, pois não reflete a realidade.

O crescimento das empresas pode, de acordo com Silva (2007), conseguir-se através do próprio desenvolvimento ou pela aquisição de outras empresas. A constituição de agrupamentos de empresas mediante a aquisição de unidades económicas ou pela constituição de empresas dá origem ao que normalmente se designa por Grupos.

Face à importância do tema principalmente com o momento atual, este trabalho vai focar-se no estudo na NCRF 14 – Concentração de Atividades Empresariais e na análise do impacto da sua aplicação. O estudo de caso considera uma sociedade, que passou da apresentação de contas individuais em 2009, para contas consolidadas em 2010 resultado do reconhecimento dos seus investimentos, através da aplicação da N.C.R.F. 14. Tal facto resultou em oscilações relevantes nos indicadores económico-financeiros, cujos dados são suportados na informação de relato apresentada pela sociedade.

A NCRF 14 tem por base a Norma Internacional de Relato Financeiro IFRS 3 – Concentrações de Atividades Empresariais¹, adotada pelo texto original do Regulamento (C.E.) nº 1126/2008 da Comissão, de 3 de novembro.

As alterações introduzidas pelo Regulamento (C.E.) 1606/2002 visam a harmonização das informações financeiras e contabilísticas, de modo a assegurar um elevado grau de comparabilidade e transparência das demonstrações financeiras.

Para que haja comparabilidade entre as demonstrações financeiras internacionais, é muito importante que as normas sejam aceites internacionalmente. O que está subjacente é a convergência das normas e regras de contabilidade utilizadas atualmente

¹ Sempre que houver neste estudo remissões para as Normas Internacionais de Contabilidade entende-se que estas se referem às adotadas pela União Europeia, no termos do Regulamento (C.E.) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho e em conformidade com o texto original do regulamento (C.E.) nº 1126/2008 de 3 de novembro.

a nível internacional, com o objetivo de criar um conjunto único de normas de contabilidade a nível mundial.

A Comissão Europeia defende que:

“...sempre que possível e desde que assegurem um elevado grau de transparência e de comparabilidade das informações financeiras na Comunidade, estas normas devem ser de utilização obrigatória por parte de todas as sociedades da Comunidade a títulos são negociados publicamente, bem como por todas as empresas comunitárias...” (Comissão Europeia, 2002: 2)

Desde 1 de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2009 em Portugal havia um conflito entre o normativo fiscal e o contabilístico. Durante este período as empresas que tinham valores cotados em bolsa, no Mercado de Valores Mobiliários, teriam que apresentar as suas demonstrações financeiras segundo dois normativos.

O normativo europeu era exigido para que houvesse comparabilidade entre as demonstrações financeiras de outras entidades europeias. Para o sistema fiscal português, a elaboração das demonstrações financeiras, teria de ser segundo o normativo contabilístico português, ou seja pelas normas contabilísticas do Plano Oficial de Contabilidade.

Assim, será abordado neste projeto o processo de transição do Plano Oficial de Contabilidade e Diretrizes Contabilísticas, que vigoraram até 31/12/2009, para o novo normativo, SNC, em vigor desde de 01/01/2010, no que diz respeito à atividade de laboratórios de análises clínicas.

Objetivos

O estudo deste tema tem os seguintes objetivos:

- Analisar as implicações da transição do POC e Diretrizes contabilísticas para o SNC;
- Verificar e extrair de um caso prático, até que ponto a tomada de decisão dos gestores de um grupo de empresas em aplicar a NCRF 14, foi a mais adequada para a apresentação das demonstrações financeiras e qual o seu custo/benefício;

- Aferir da aplicabilidade da NCRF 14, relativa às concentrações de atividades empresariais, num grupo de empresas e identificar, quantificar e analisar os impactos da sua aplicação, bem como o *benchmarking* com o mercado;
- Analisar os impactos causados, pela adoção da NCRF 14, nos principais rácios financeiros: autonomia financeira, solvabilidade, endividamento e rendibilidade dos Capitais Próprios.
- Questionar os responsáveis das empresas, de modo a verificar qual o impacto sentido por eles do SNC nas demonstrações financeiras das empresas.

A mudança da política contabilística fez com que as entidades deixassem de ter apresentação de contas individuais, passando assim, a ser uma só entidade (empresa-mãe) a efetuar o relato do grupo.

Com este estudo pretende-se alertar os preparadores e utentes da informação de relato para as diferenças existentes da aplicação da NCRF 14. Estas podem derivar de, análise financeira, projeções, comparabilidade de entidades e de setores, da tomada de decisão de investimento e de gestão.

Metodologia

Este projeto está dividido em três partes. Na primeira será abordado o enquadramento histórico do SNC, onde se encontram as várias etapas até á sua entrada em vigor. O enquadramento setorial da NCRF 14, ou seja em que setores de atividade em que ela tem aplicação e se pode aplicar no setor público. A descrição das diferenças dos normativos SNC e IAS e dos normativos SNC e POC e as diferenças da apresentação nas demonstrações financeiras, bases de mensuração e classificação etc., serão alguns dos pontos a analisar neste capítulo, bem como a estrutura conceptual utilizada. Seguidamente é realizada a análise da NCRF 14, conceitos, definições e objetivos, realizando também a comparação com a norma internacional de referência ou seja a IFRS 3. Nesta parte são também analisadas as implicações fiscais da NCRF 14, ou seja, que impostos estão diretamente relacionados com a sua aplicação, bem como as implicações em auditoria, quer no âmbito do controlo interno, do planeamento e do reporte da opinião.

A segunda parte consiste na apresentação da metodologia usada para a análise quantitativa e qualitativa do tema em estudo.

A terceira parte consiste no caso prático e tratamento das respostas das entrevistas realizadas, permitirá concluir a perceção sobre esta matéria.

Por fim referem-se as conclusões da utilização da NCRF 14, bem como a sua vantagem para os utilizadores das demonstrações financeiras.

I – Revisão da Literatura

1. Enquadramento

De acordo com Marques (2007) as formas de ligação podem ser, a concentração de atividades empresariais, os acordos de cooperação, as alianças, os investimentos em associadas, os empreendimentos conjuntos, conglomerados, etc.

Segundo Jiménez e Rebull (2004), importância que os grupos de empresas têm no tecido empresarial atual e a internacionalização das suas atividades, fez com que a União Europeia introduzisse as normas internacionais de contabilidade e de relato financeiro e optado por as adotar na informação financeira consolidada destas entidades, pelo menos as que cotizam na Bolsa

De acordo com Pires (2010), os instrumentos da contabilidade obriga que se adotem critérios e práticas uniformes e se fixem princípios válidos, conhecidos e aceites por todos os profissionais. As alterações conjunturais ou estruturais, as novas exigências e ainda os novos conhecimentos, têm levado à reestruturação de conceitos. A evolução da economia ao longo das últimas décadas, fundamentalmente no que respeita à progressiva abertura internacional e à queda de todo o tipo de barreiras, fez com que a informação financeira, utilizada como ponto de partida nas decisões de natureza comercial, de investimento ou de financiamento, tenha ultrapassado as fronteiras. Surgindo assim a necessidade de comunicação entre empresas e utilizadores de diferentes países e, conseqüentemente, a necessidade de analisar demonstrações financeiras num quadro global”.

Segundo Soares, (2010, p. 14), “ O processo de harmonização contabilística visa harmonizar as práticas contabilísticas de diferentes países de forma a alcançar alguma comparabilidade entre as demonstrações financeiras. Com a harmonização dos diferentes sistemas contabilísticos, pretendem alcançar a uniformidade e a normalização.”

De facto, o fenómeno da globalização leva a que os países afunilem cada vez mais os seus laços económicos, no sentido de aumentarem o volume de transações, as atividades económicas e o crescimento do investimento estrangeiro. Neste contexto, os agentes económicos deparam-se cada vez mais com dificuldades relacionadas com o processo

de compreensão de relatórios financeiros, dada a diversificação contabilística internacional, condicionando a credibilidade da informação financeira.

O processo de harmonização contabilística, pretende assim eliminar ou pelo menos atenuar a diversidade contabilística, minimizando as dificuldades decorrentes desta para os utilizadores da informação financeira. É possível dizer que a harmonização contabilística pretende eliminar, as lacunas ligadas à comparabilidade da informação financeira numa escala global.

1.1.Histórico

Segundo Ball (2005), a adoção das IAS/IFRS é inevitável e desejável, no entanto sugere cautela devido a não existir dados históricos ou estudos académicos significativos que suportem o seu sucesso, nomeadamente no que diz respeito à contabilização do justo valor² em detrimento do custo histórico. A utilização de normas internacionais uniformes pode reduzir a concorrência entre os sistemas e a política global de longo prazo.

Em 1974 o Ministério das Finanças - secretaria de Estado do Orçamento do 1º Governo pós 25 de abril, nomeia em novembro e por Despacho do secretário de Estado do Orçamento de 27 de fevereiro de 1975, uma Comissão para o estudo de normalização contabilista das empresas.

No ano de 1977 foi criada a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) pelo artigo 4º do Decreto-Lei nº 47/77 onde previa a sua designação por Portaria do Ministério das Finanças.

No ano de 1983 com do Aviso publicado na II série do Diário da República nº 75 de 31 de março, foi definida a constituição da Comissão.

No ano de 1989 é aprovado o POC pelo Decreto-Lei n.º 410 de 21 de novembro, que entra em vigor a partir de 1990, nesta data há a adaptação á 4ª Diretiva da U.E. pelo art.º 6 n.º 1 e é revogado o Decreto-Lei n.º 47/77 de 7 de fevereiro (POC).

² **Justo valor** é a quantia pela qual um ativo pode ser trocado ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, numa transação em que não exista relacionamento entre elas (NCRF 6 - § 8).

Em 1991 o POC sofre uma alteração importante, com vista a introduzir as normas relativas à consolidação de contas, constantes de uma diretriz comunitária específica (Decreto-Lei 238/91, de 2 de julho).

Em 2003 em cumprimento do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, a CNC elabora e disponibiliza na sua página, um documento estruturante para o futuro da normalização contabilística nacional, intitulado “Projeto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística”, o qual foi aprovado em reunião do conselho geral de 15 de janeiro de 2003 e enviado para o Governo.

A informação de relato financeiro tem assumido uma importância cada vez maior, refletindo-se na influência exercida na tomada de decisão de gestão, no posicionamento da entidade no mercado e na credibilidade junto das entidades credoras. O processo de harmonização contabilística veio ajudar os interessados na informação financeira, no sentido de melhorar a leitura das demonstrações financeiras, a sua compreensão, bem como a análise da situação económica e financeira da entidade.

Em janeiro de 2007, a CNC elaborou o documento “Projeto de Novo Modelo Contabilístico” designando-o de “Sistema de Normalização Contabilística” (SNC). Este documento foi elaborado com base no projeto de janeiro de 2003 e de acordo com o plano de ação de 2004. O objetivo era a adoção e adaptação das normas internacionais de contabilidade (NIC) e das Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF), bem como as respetivas interpretações (SIC/IFRIC). A sua entrada em vigor estava prevista para 1 de janeiro de 2008, no entanto só veio a acontecer em 1 de janeiro de 2010.

Barth, Landsman e Lang (2007), no estudo que fizeram, concluíram que os valores contabilísticos das sociedades que aplicam as IAS/IFRS apresentam melhor qualidade na informação financeira, em comparação com as que não aplicam estas normas.

Para os intervenientes, o SNC apresenta vantagens face ao POC. No relato financeiro na vertente económica (distanciando-se da fiscal), na diminuição do risco da informação (com a informação mais detalhada), na potencial melhoria de organização interna e no potencial auxílio nos negócios pela linguagem internacional associada.

Segundo a CNC (2008), o SNC surge como uma solução para colmatar a insuficiência dos PCGA, face a maiores exigências do relato financeiro, tendo em atenção a necessidade de revisões em determinadas matérias, como aspetos conceptuais e critérios

contabilísticos, também refere que, com este normativo, as parcerias estratégicas e a internacionalização dos negócios serão assim mais fáceis

Em julho de 2009 é publicado o Decreto-Lei n° 158 aprova o Sistema de Normalização Contabilística. Nesta mesma data também foram publicados os Decretos-Lei n° 159/2009 que aprova as alterações ao código de IRC e o 160/2009 que define as novas regras de organização e funcionamento da CNC.

Em setembro de 2009 foram publicados os restantes diplomas do Sistema de Normalização Contabilística, entre eles destacam-se:

- Portaria n° 986/2009, de 7 de setembro (Modelos de Demonstrações Financeiras);
- Portaria n° 1011/2009, de 9 de setembro (Código de Contas e notas de enquadramento);
- Aviso n° 15655/2009, de 7 de setembro (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro);
- Aviso n° 15654/2009, de 7 de setembro (Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para pequenas entidades).

É de salientar que, com a entrada em vigor em 2010 destes normativos é eliminada a dupla contabilidade que até ao momento existia por motivos fiscais. O relato financeiro é modernizado, e as relações com os investidores poderão ser facilitadas, uma vez que há a redução do risco de assimetria da informação financeira.

Em 14 de março de 2011 foi publicado, o Aviso 6726-A, que veio aprovar a Norma Contabilística para micro entidades. Esta tem como objetivo estabelecer os aspetos de reconhecimento, mensuração e divulgação, tidos como os requisitos contabilísticos aplicáveis às micro entidades tal como são definidas pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março.

Com a introdução do SNC passaram a existir quatro níveis de normalização em Portugal:

- **1.º Nível** – adoção das normas IAS/IFRS adotadas pela UE, sendo obrigatório às empresas cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado membro da EU.

- **2.º Nível** – regime geral aplicável à generalidade das empresas, que terão que aplicar as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro (NCRF) baseadas nas IAS/IFRS mas adaptadas à dimensão e nível de exigência de relato financeiro das empresas portuguesas.
- **3.º Nível** – regime das pequenas entidades é aplicável às empresas não cotadas, através da norma contabilística e de relato financeiro para as pequenas entidades, que não integrem consolidação, não são sujeitas a certificação legal de contas e não ultrapassem dois dos três limites³, da Lei nº 20/2010, que retificou os limites do Aviso nº 15654/2009, de 7 de setembro.
- **4.º Nível** – regime das micro-entidades que não integrem consolidação, não são sujeitas a certificação legal de contas e não ultrapassem dois dos três limites⁴.

As alterações para o novo sistema obrigam a um *upgrade* de todos os envolvidos no relato contabilístico, quer seja a nível de pessoal, quer a nível de sistemas informáticos e controlos de gestão e planeamentos praticados.

1.2. Setorial

A NCRF 14 poderá ser aplicada em vários setores de atividade, uma vez que esta norma aplica-se, á junção de entidades ou atividades empresariais separadas numa única entidade que relata.

A estruturação de empresas pode ter por base razões de carácter legal, fiscal ou outras. Pode envolver a compra por parte de uma empresa a outra do capital próprio, de todos os ativos líquidos e a assunção dos passivos ou a compra de alguns dos ativos líquidos, que em conjunto formem uma ou mais atividades empresariais. Pode envolver o estabelecimento de uma nova entidade para controlar as entidades concentradas ou os ativos líquidos transferidos ou a reestruturação de uma ou mais entidades concentradas.

1.3. Normativo

A NCRF 14 relaciona-se com outros normativos, particularmente com a IFRS 3⁵, uma vez que é esta norma, que regula as empresas europeias cotadas em bolsa que devem

³ Total de balanço: 1.500.000 €; Volume de negócios líquido: 3.000.000 €; nº médio de empregados durante o exercício: 50

⁴ Total de balanço: 500.000 €; Volume de negócios líquido: 500.000 €; Nº médio de empregados durante o exercício: 5

preparar as suas demonstrações financeiras de acordo com as IFRS, incluindo as IAS⁶ a partir do ano de 2005. As empresas de outras jurisdições, nomeadamente a Austrália, Canadá e Nova Zelândia, também adotaram as IAS na mesma data.

1.3.1. Diferenças entre o SNC E IAS/IFRS

Para Diaconu (2007) o processo de globalização torna necessário e urgente a harmonização dos sistemas contabilísticos, no intuito de ser possível propor um modelo de contabilidade financeira único. No entanto, o período de implementação será longo, mas consistente. A harmonização global permitirá uniformizar a elaboração de relato e torná-lo mais transparente e comparável, o que ajudará na tomada de decisão, bem como a análise pelos utentes da informação financeira.

Costa e Alves (2008) referem que, ao se efetuar uma comparação das demonstrações financeiras de empresas pertencentes a dois países diferentes, há todo o interesse em que a informação apresentada tenha sido elaborada segundo critérios uniformes pois se isso não acontecer, essa comparação será muito difícil.

Em relação às diferenças entre o SNC e IAS/IFRS o plano de contas no SNC é de aplicação obrigatória. As IAS/IFRS não tem plano de contas predefinido, pelo que se pode adotar um plano de contas adaptado à entidade. Para uma melhor análise, a literatura aconselha a adoção do plano de contas SNC, com as necessárias adaptações.

Mates *et al* (2009) expõem a importância da necessidade de normas contabilísticas a nível mundial, baseadas em princípios fundamentais, que devam ser aplicados da mesma forma, pelo IASB ou por organismos nacionais de padronização.

A necessidade de harmonizar a contabilidade era cada vez maior, uma vez que apesar de haver entidades que aplicavam o normativo europeu (IAS/IFRS), por obrigação, por terem valores em negociação, as restantes tinham a aplicação do normativo fiscal (POC). Pelo pressuposto de que o normativo SNC tem como base as IAS/IFRS espera-se que também as demonstrações financeiras apresentem melhor qualidade na informação, do que quando o normativo usado, era o POC.

Para tal, contribuíram as opiniões de quem elabora as demonstrações financeiras, dos auditores e dos reguladores da legislação, que tornou ainda mais evidente que, de

⁵ Em inglês a sua denominação é: *International Financial Reporting Standards* (IFRS), as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB);

⁶ Em inglês a sua denominação é: *International Accounting Standards* (IAS), as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Committee* (IASC), organismo que já não existe.

acordo com as normas adotadas, o tratamento da informação e resultados obtidos iriam ser divergentes entre eles.

Além disso, a evolução dos mercados financeiros e a globalização das economias, tornaram ainda mais evidente a necessidade do balanço elaborado e apresentado seguindo critérios uniformes.

- **Na apresentação das demonstrações financeiras:**
 - Os modelos das demonstrações financeiras do SNC têm por base a versão da IAS 1 de março de 2003, a principal diferença consiste na apresentação da demonstração de resultados.
 - O IASB permite que haja flexibilidade na apresentação das demonstrações financeiras, no entanto determina o seu conteúdo mínimo, o SNC estabelece mesmo os modelos de demonstrações financeiras.
 - No SNC na demonstração dos fluxos de caixa é obrigatório o método direto, o IASB permite, quer o método direto quer o indireto, no entanto recomenda o direto.
 - O IASB permite a apresentação da demonstração de resultados por naturezas ou por funções, no SNC a demonstração dos resultados por funções é facultativa, mas a por naturezas é obrigatória.
- **Investimentos em subsidiárias, Entidades conjuntamente controladas e associadas:**
 - **Contas Individuais:**

Em SNC nas contas individuais tem que usar o método da equivalência patrimonial a menos que existam restrições severas e duradouras que influenciem significativamente a capacidade de transferência dos fundos. Com as IFRS os investimentos são mensurados pelo seu custo ou justo valor.
 - **Contas consolidadas:**

Em SNC os custos de aquisição acrescem ao valor total do investimento. Nas IAS/IFRS os custos de aquisição passam a ser considerados diretamente como gastos do período, por consequência da revisão da IFRS 3.

- **Instrumentos financeiros:**

Os que são disponíveis para venda, no IAS/IFRS são valorizados pelo justo valor, quaisquer variações que ocorram são levadas a capital próprio. Em SNC no caso de investimento com cotações divulgadas publicamente, são valorizadas pelo justo valor, no caso em que não sejam divulgadas publicamente e cujo justo valor, não seja possível calcular de forma viável, então são valorizadas ao custo.

- **Custos de empréstimos obtidos**

A NCRF 10 foi elaborada com base na versão anterior da IAS 23, que permitia a opção de capitalizar ou lançar como gastos os custos de empréstimos obtidos.

- **Propriedades de investimento**

Em SNC as propriedades de investimento em curso são consideradas ativos fixos tangíveis e mensuradas ao custo de aquisição, em IAS/IFRS são apresentadas como propriedades de investimentos e mensuradas ou ao custo ou ao justo valor, depende da opção da entidade.

- **Divulgações**

O normativo IAS/IFRS é mais exigente uma vez que exige mais divulgações que o SNC.

- A numeração das notas do normativo IAS/IFRS é de acordo com as melhores práticas, feita em função da sequência da apresentação das contas do balanço e da demonstração dos resultados.
- Em SNC no modelo de divulgação, a numeração das notas é baseado na numeração das NCRF.

- **Implicações fiscais**

Em relação a implicações fiscais elas não existem uma vez que o código de IRC foi adaptado á nova legislação (SNC e IAS/IFRS) pelo que a opção de um ou outro normativo não tem implicações fiscais.

1.3.2. Diferenças entre o POC e SNC

- **Apresentação das demonstrações financeiras**

- Existem diferenças entre os modelos de demonstrações financeiras em POC e SNC tais como:

- O modelo do balanço é diferente, em POC havia o balanço sintético e o analítico, mesmo com os valores a zeros apareciam as respetivas rubricas, em SNC o modelo do balanço segue o modelo IAS/IFRS pelo que quando os itens não têm valores não aparecem.
- Passa a ser obrigatório apresentar a demonstração de alterações de capital próprio para as entidades que seguem as NCRF, as que seguem a NCRF-PE ou NC-ME não são obrigadas a apresentar esta demonstração.

- **Políticas contabilísticas, estimativas contabilísticas e erros**

Segundo a NCRF 4, as políticas contabilísticas e os erros têm aplicação retrospectiva, enquanto as alterações de estimativas contabilísticas têm aplicação prospetiva.

- **Demonstração de fluxos de caixa**

Em SNC, é obrigatório o uso do método direto na apresentação dos fluxos de caixa, enquanto o POC permitia a opção entre o método direto e o indireto.

- **Ativos Intangíveis**

No normativo POC era possível incluir em ativos intangíveis, os direitos e despesas de instalação, arranque ou expansão, publicidade, formação e despesas de investigação. O SNC não aceita tais ativos, pelo que estipula imediata contabilização como gasto este tipo de dispêndios.

- **Ativos fixos tangíveis**

- Ativo Bruto

Segundo a NCRF 7 é possível mensurar os ativos fixos tangíveis pelo seu justo valor, desde que as reavaliações sejam regularmente efetuadas, o que não acontece em Portugal, no entanto esta norma não aceita as reavaliações legais.

➤ Depreciações

Segundo a NCRF 7 as depreciações devem iniciar na data em que o bem entra em funcionamento, o método de depreciações deve ser o que mais se adequa, de modo a refletir os benefícios económicos futuros. Em POC, o decreto regulamentar 2/90 referia que por regra o método de depreciações a usar, era o das quotas constantes, sendo o das quotas degressivas ou outros, aceites desde que autorizados pela DGCI.

➤ Imparidades

Apesar dos normativos SNC e POC, não terem diferenças em relação à legislação sobre as imparidades de ativos fixos tangíveis, a verdade é que o ponto 5.4.4 do POC não era colocado em prática. Após a tomada de decisão em capitalizar um determinado dispêndio, somente em casos muito excecionais é que se procedia a amortizações extraordinárias por imparidade.

• **Propriedades de investimento**

As propriedades de investimento são apresentadas em linhas separadas;

Pela NCRF 11, existe a opção de se valorizar as propriedades de investimento pelo seu justo valor, deduzido das perdas por imparidade subsequentes, no entanto a exercer esta opção, deixa-se de fazer depreciações.

Segundo a NCRF 11 qualquer perda ou ganho, resultante das alterações do justo valor é incluído no resultado líquido do exercício do período. No entanto, a DC 16 preconizava que os ganhos eram levados a reservas de reavaliação.

Em situações em que o bem é um ativo fixo ocupado pelo proprietário e passa a ser um investimento em imóveis, registado pelo justo valor, a NCRF 7 deve ser aplicada até a data da alteração do uso. Em relação a esta matéria o POC e DC 16 eram omissos.

A NCRF 11 preconiza que numa transferência de inventários, para propriedades de investimento registado ao justo valor, a diferença entre o justo valor e o valor contabilístico na data da transferência, deve ser reconhecida no resultado líquido do período; sobre esta matéria o POC era omissos.

Segundo a NCRF 11, quando há a conclusão da construção ou do desenvolvimento de uma propriedade de investimento de construção própria,

que será registada ao justo valor, a diferença deste e o valor contabilístico, deve ser reconhecido no resultado líquido do período; em relação a esta matéria o POC também era omissivo.

Em relação à matéria das propriedades de investimento, a NCRF 11 exige diversas divulgações, o POC não era tão exigente.

- **Investimentos financeiros e consolidação de contas**

- Demonstrações financeiras consolidadas

Segundo o artigo 4º do Decreto-Lei nº 238/91, podia haver a exclusão de uma subsidiária na consolidação de contas, quando esta tinha uma atividade tão diferente, que a sua inclusão na consolidação era incompatível. Sobre esta matéria o SNC não prevê a exclusão por esse motivo, pelo contrário especifica mesmo, que as subsidiárias nestas condições devem ser incluídas na consolidação de contas do grupo.

- Demonstrações financeiras individuais

Pela NCRF 15, os investimentos em empresas que deixam de ser subsidiárias e não se tornem associadas nem empreendimentos conjuntos devem ser contabilizados de acordo com a NCRF 27. Em situações idênticas o POC referia que o investimento deveria ser registado ao custo de aquisição, no entanto a DC 9 indicava que nos casos em que havia interrupção do método da equivalência patrimonial, o valor a registar contabilisticamente era o da data da interrupção.

Pelo SNC os interesses minoritários são apresentados no capital próprio, enquanto em POC, eram apresentados numa rubrica autónoma.

- **Inventários**

A NCRF 18 não aceita o LIFO para a valorimetria dos inventários ao contrário do POC que o permitia.

- **Imparidade dos ativos**

De acordo com a NCRF 12⁷, deve haver uma avaliação dos ativos à data do balanço, se houver indícios de imparidades, deve-se estimar a quantia recuperável do ativo.

⁷ NCRF 12 – Imparidades de Ativos

O POC no seu ponto 5.4.4 referia a necessidade de avaliar a existência de imparidades do valor do ativo fixo tangível e intangível. A DC 7 referia que o teste de imparidade deveria ser efetuado anualmente, enquanto a DC 16 referia que a reavaliação dos ativos fixos tangíveis, podia ser efetuada de acordo com o poder aquisitivo da moeda e/ou justo valor (definido na DC 13).

De acordo com a NCRF 12, se não for possível estimar a quantia recuperável de um ativo individualmente, deve-se estimar a quantia recuperável da unidade geradora de caixa, á qual o ativo pertence; sobre esta matéria tanto o POC como as DC eram omissos sobre o assunto.

- **Concentrações de atividades empresariais.**

A NCRF 14 refere como método a adotar, o da compra; o POC permitia o método da compra ou o método da comunhão de interesses.

1.4. Estrutura conceptual

De acordo com Grosu (2009) é muito importante que a apresentação das demonstrações financeiras, permita aos seus destinatários a leitura da situação financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira.

O balanço, de acordo com o SNC deverá ser capaz de contribuir para melhorar a imagem da empresa e representar de forma mais fiável os dados. Assim, o normativo SNC deve permitir destacar no balanço, o património, a informação financeira, a receita, e a existência de riscos, que deverão estar relacionados com a natureza da atividade.

O SNC impõe um maior nível de divulgação do que é geralmente exigido pelos outros normativos contabilísticos existentes. Quanto maior a divulgação, mais fácil será para os participantes do mercado, ligar o passado com o futuro e desta forma, serem capazes de apurar os impactos contabilísticos sobre os fluxos de caixa futuros.

A nova apresentação das demonstrações financeiras faz convergir para uma leitura relativamente idêntica ao normativo europeu, os interessados na informação passam a ter uma leitura mais direta da situação da empresa. O que ajuda a identificar diretamente e sem cálculos, alguns dos rácios importantes tais como EBITDA⁸ e o EBIT.

⁸ O EBITDA é a sigla inglesa de *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* e que em português significa, literalmente, Resultados antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização

Na Demonstração de Resultados por Naturezas poderá ser identificado o EBITDA, na rubrica “ Resultado antes de Depreciações, gastos de financiamento e imposto” e o EBIT na rubrica “Resultado operacional antes de gastos de financiamento e impostos ”.

Parâmetro de comparação	EC/POC	EC/SNC
1. Normativo contabilístico	POC; Diretriz Contabilística (29); Interpretações Técnicas (5); NIC (IAS) E NIRF (IFRS) e respetivas Interpretações (SIC/IFRIC), cf. Diretriz Contabilística n.º 18.	NIC (IAS) e NIRF (IFRS) e respetivas Interpretações (SIC/IFRIC); NCRF para as restantes entidades, NCRF-PE e NCRF-ME
2. Níveis de normalização contabilística	O POC não tem níveis de normalização, mas prevê demonstrações financeiras reduzidas ou abreviadas para as entidades abrangidas pelo art. 3º do Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, que o aprovou.	Prevê dois níveis de normalização: 1º Nível – NIC (IAS) / NIRF (IFRS) e respetivas Interpretações (SIC/IFRIC) 2º Nível – NCRF 3º Nível - NCRF-PE 4º Nível - NCRF – NE
3. Utentes /Stakeholders	Paradigma da utilidade; O POC privilegia os investidores e credores, fazendo apelo ao mercado de capitais.	Paradigma da utilidade. O SNC privilegia os investidores e credores, apelando ao mercado de capitais.
4. Demonstrações Financeiras	O POC prevê: 1. Balanço (Capítulo 6); 2. Demonstração dos resultados por naturezas (Capítulo 7); 3. Demonstração dos resultados por funções (Capítulo 7); 4. Demonstração dos fluxos de caixa e respetivo Anexo (Capítulo 9 e Diretriz Contabilística n.º 14); 5. Anexo ao balanço e à Demonstração dos resultados (Capítulo 8). Prevê modelos reduzidos para entidades de menores dimensões (art.º 3.º do Decreto-Lei N.º 410/89, de 21 de novembro, que aprovou o POC). O Capítulo 14 apresenta os modelos de DF consolidadas.	Há completa concordância com a EC/IASB. As seguintes DF fazem parte do conjunto completo (item 2.14 do SNC): 1. Balanço; 2. Demonstração dos resultados; 3. Demonstração de alterações no capital próprio 4. Demonstração dos fluxos de caixa; 5. Anexo com as políticas contabilísticas e notas explicativas. Preveem-se também DF reduzidas em função da dimensão das entidades e consequentes menores necessidades de relato financeiro.
5. Responsabilidade pela preparação e apresentação das Demonstrações financeiras	Esta é das administrações (item 3.1). Nada é referido sobre a responsabilidade técnica contabilística do TOC, nem tal se justifica.	Em primeiro lugar é responsabilidade do órgão de gestão (parágrafo 11); Nada é referido sobre a responsabilidade técnica contabilística do TOC, nem tal se justifica.

Quadro nº 1 - EC/POC vs. EC/SNC (Aspetos gerais)
Elaboração própria

Para Petreski (2006), os efeitos da adoção das IAS/IFRS nas empresas são múltiplos, positivos e digno de destaque. O processo é acompanhado vários obstáculos, mas que, respeitados os princípios e regras, torna a informação de relato mais fiável para os negócios e, desta forma, contribui para a melhor qualidade da informação.

No que respeita à situação financeira, as informações apresentadas deverão refletir, os recursos económicos que se encontram sob o controlo da empresa e úteis para a determinação:

- Da capacidade da empresa gerar fluxos monetários no futuro;
- Da estrutura de financiamento;

- da repartição dos lucros futuros, dos fluxos de tesouraria, de liquidez e solvabilidade da entidade;
- da capacidade de se adaptar às mudanças do meio.

As informações sobre o desempenho acompanham a avaliação das eventuais alterações dos recursos económicos, controláveis no futuro e a formulação de hipóteses, sobre a eficiência da utilização dos novos recursos. Também as alterações da posição financeira devem ter em consideração, a análise das atividades de exploração, de financiamento e de investimento. Estas informações destinam-se principalmente aos detentores de capital, potenciais investidores, gestores da entidade, funcionários, credores, devedores, o Estado e suas instituições.

A adoção obrigatória em 2010 do SNC em todas as entidades, veio influenciar substancialmente a apresentação das demonstrações financeiras. Ainda não há estudos académicos que comprovem, que a sua aplicação dê uma imagem mais fiável para os negócios, no entanto como já foi referido anteriormente este normativo é muito idêntico às IAS/IFRS, pelo que se espera que a informação seja mais fiável e que ajude os interessados na informação financeira, a tomar as decisões mais acertadas.

POC	Classe de Contas	SNC
Disponibilidades	1	Meios financeiros líquidos
Terceiros	2	Contas a receber e a pagar
Existências	3	Inventários e ativos biológicos
Imobilizações	4	Investimentos
Capital, reservas e resultados transitados	5	Capital, reservas e resultados transitados
Custos e perdas	6	Gastos
Proveitos e ganhos	7	Rendimentos
Resultados	8	Resultados

Quadro nº 2 – Classe de contas POC vs. SNC
Elaboração própria

N.C.R.F 14 – Concentrações de Atividades Empresariais e os Impactos da sua aplicação

Parâmetro de comparação	EC/POC	EC/SNC
1. Estrutura conceptual	Os aspetos conceptuais constam dos capítulos 1 a 5 do POC e na DC n.º 18; O POC não apresenta conceitos, nomeadamente de ativo, passivo, capital próprio, proveitos e ganhos e custos e perdas.	Independentemente da dimensão das entidades e das suas necessidades de relato financeiro, é aplicável á maioria delas; 1. Parecido à EC/IASB; 2. Apresenta conceitos fundamentais 3. A EC/SNC não é uma NCRF, tal como a EC/IASB também não é uma NIC (IAS);
2. Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites (PCGA) e Características Qualitativas	O POC prevê: 1. Sete PCGA (Capítulo 4): Continuidade, consistência, especialização (ou do acréscimo), custo histórico, prudência, substância sobre a forma e materialidade. 2. Três características da informação financeira (Capítulo 3): Relevância, fiabilidade e comparabilidade.	A EC/SNC não prevê PCGA, embora os PCGA do POC estejam previstos como: 1. Características qualitativas: compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude comparabilidade. 2. Pressupostos subjacentes: regime de acréscimo e continuidade.
3. Imagem Verdadeira e Apropriada	O POC no ponto 3.2 contempla: <i>“Estas características, juntamente com conceitos, princípios e normas contabilísticas adequados, fazem que surjam demonstrações financeiras geralmente descritas como apresentando uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e do resultado das operações da empresa.”.</i>	SNC (parágrafo 46) <i>“As demonstrações financeiras são frequentemente descritas como mostrando uma imagem verdadeira e apropriada de, ou como apresentando apropriadamente, a posição financeira, o desempenho e as alterações na posição financeira de uma entidade. Se bem que esta Estrutura Conceptual não trate diretamente tais conceitos, a aplicação das principais características qualitativas e das normas contabilísticas apropriadas resulta normalmente em demonstrações financeiras que transmitem o que é geralmente entendido como uma imagem verdadeira e apropriada de, ou como apresentando razoavelmente, tal informação.”</i>
4. Hierarquia de aplicação das normas	A Diretriz Contabilística n.º 18 (revista): 1. POC, Diretrizes Contabilísticas e Interpretações Técnicas; 2. NIC (IAS), cf. Regulamento n.º 1606/2002; 3. NIC (IAS), NIRF (IFRS) e respetivas Interpretações (SIC/IFRIC).	Nas entidades que utilizem as NCRF: 1. SNC; 2. NIC/IAS, cf. Regulamento (CE) n.º 1606/2002; 3. NIC (IAS) e NIRF (IFRS) e respetivas Interpretações (SIC -IFRIC); Nas entidades que utiliza a NCRF-PE e NCRF-ME: 1. NCRF e NI; 2. NIC/IAS, cf. Regulamento (CE) n.º 1606/2002; 3. NIC (IAS) e NIRF (IFRS) e respetivas Interpretações (SIC-IFRIC)
5. Reconhecimento dos elementos das DF	O POC e as DC não definem reconhecimento.	O reconhecimento é associado ao cumprimento de dois requisitos: 1. Probabilidade de benefícios económicos futuros; 2. Fiabilidade e da mensuração.
6. Mensuração dos elementos das DF	O POC e as DC não definem a mensuração. No entanto, especialmente a DC13 apresenta o conceito do justo valor	É apresentada a definição de Mensuração e os conceitos: 1. Custo histórico; 2. Custo corrente; 3. Valor realizável (de liquidação); 4. Valor presente e justo valor.

Quadro nº 3 – EC/POC vs. EC/SNC (Aspetos conceptuais)

Elaboração própria

Como se pode verificar, existe ainda alguns termos e conceitos relativamente parecidos. Em suma, os impactos ao nível dos agentes da contabilidade serão significativos e exigentes, pelo que os mesmos deverão consciencializar-se e preparar-se para este enorme desafio.

Destaquem-se ainda os auditores que além do esforço de preparação e estudo relativo a estas matérias, serão, a par dos TOC, um garante e uma salvaguarda da qualidade da informação financeira. Desta forma, à luz das respetivas competências estatutárias e da ética e deontologia profissional, caberá, a ambos, gerir eventuais diferenças de

expectativas entre o órgão de gestão e os restantes utilizadores da informação financeira. Pois são diferentes e, muitas vezes, incompatíveis, de forma a nunca entrar em caminhos da ilegalidade face às normas contabilísticas e fiscais.

2. Estudo na Norma Contabilística de Relato Financeiro nº 14

O IASB tinha assumido o compromisso, de proceder à reformulação de parte substancial das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), que se encontravam desatualizadas e que passariam a denominar-se por Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Assim, e no âmbito da concentração de empresas, o IASB aprovou, em março de 2004 a IFRS 3 - Concentração de Atividades empresariais, que substitui a IAS, com o mesmo nome e que em 2009 foi transcrita para o normativo nacional através da NCRF 14.

2.1. Objetivo

Tendo como base a IFRS 3, a NCRF 14 tem como objetivo, prescrever o tratamento contabilístico por parte de uma entidade adquirente, da concentração de atividades empresariais. Em particular, a norma estabelece que todas as concentrações de atividades empresariais devem ser contabilizadas pela aplicação do método de compra. Por isso, a adquirente reconhece os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida, pelos seus justos valores à data de aquisição, e reconhece também o *trespasse (goodwill)*, que é posteriormente testado quanto à imparidade, não sendo assim amortizado.

Segundo o §33 da norma, o *trespasse (goodwill)* adquirido numa concentração de atividades empresariais, representa um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros, de ativos que não sejam capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos. Após o reconhecimento inicial ao custo, a entidade adquirente deve mensurar o *trespasse (goodwill)* adquirido numa concentração de atividades empresariais pelo custo, menos qualquer perda por imparidade acumulada, devendo ser testado quanto à imparidade pelo menos uma vez por ano.

De acordo com o §6 da norma, uma concentração de atividades empresariais pode resultar numa relação entre empresa-mãe e subsidiária, na qual a adquirente é a empresa-mãe e a adquirida a subsidiária da adquirente. Nestas circunstâncias a adquirente aplica a NCRF 14 nas demonstrações financeiras consolidadas. As demonstrações financeiras individuais incluem interesse na adquirida como um investimento em subsidiárias aplicando a NCRF 15⁹.

Uma concentração de atividades empresariais poderá ainda, de acordo com o §7 da norma, envolver a aquisição dos ativos líquidos, incluindo qualquer *trespasse (goodwill)* de outra entidade, em vez da compra do capital próprio. Uma tal concentração não resulta numa relação entre empresa - mãe e subsidiária. No entanto, embora não tipificando uma relação entre empresa - mãe e subsidiária, não deixa de ser uma concentração de atividades empresariais para efeitos da NCRF 14.

Para a aplicação desta norma, é imprescindível a identificação da entidade adquirente, segundo a norma, a adquirente é a entidade concentrada, que obtém o controlo sobre as outras entidades ou atividades empresariais concentradas.

Conforme referem Morais e Lourenço (2005), a IFRS 3 exige o reconhecimento dos ativos, dos passivos e dos passivos contingentes da entidade adquirida, que cumprem o respetivo critério de reconhecimento. Contrariamente, a DC 1 refere o reconhecimento dos ativos e passivos adquiridos, o POC, exige apenas o reconhecimento dos elementos que constam nas DF's da entidade adquirida.

A NCRF 14 exige a valorização dos elementos acima referidos pelo justo valor na data da concentração, independentemente de existirem ou não interesses minoritários. Pelo contrário a DC 1 e o POC, não permitiam a revalorização dos ativos e passivos adquiridos, para o justo valor na proporção detida pelos interesses minoritários. Além disso, o POC, não clarifica como determinar os valores reavaliados.

A NCRF 14 exige o reconhecimento do *goodwill* negativo, como um proveito do período. No entanto, a DC 1 exige o reconhecimento deste elemento como um proveito diferido, ou como uma redução dos ativos não monetários individuais adquiridos, o POC prevê o reconhecimento do *goodwill* negativo como um elemento do capital próprio.

⁹ NCRF 15 - Investimentos em subsidiárias e consolidação.

Além disso, a NCRF 14 identifica claramente, o procedimento a adotar no caso particular das aquisições por etapas. Contrariamente ao que se verificava na legislação portuguesa, a determinação do custo da concentração, do justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida é realizada com base em valores provisórios.

De referir apenas que, se o interesse da adquirente no justo valor líquido dos ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida, reconhecidos de acordo com o § 23, exceder o custo da concentração de atividades empresariais. A adquirente deve reavaliar a mensuração dos mesmos, a mensuração do custo da concentração e reconhecer imediatamente nos resultados, qualquer excesso remanescente após a reavaliação.

2.2. Definição e âmbito

A NCRF 14 deve ser aplicada na contabilização de concentrações empresariais, no entanto existem restrições tais como:

- Concentrações de atividades empresariais, em que entidades ou atividades empresariais separadas, se reúnem para formar um empreendimento conjunto;
- Concentrações de atividades empresariais, que envolvam entidades ou atividades empresariais sob controlo comum;
- Concentrações de atividades empresariais, que envolvam duas ou mais entidades mútuas.

No § 5 a NCRF 14 determina as várias formas que podem existir de concentrações de atividades empresariais que podem resultar de:

- Compra de parte do capital social por outra entidade;
- Compra de todos os ativos líquidos de outra entidade;
- Compra de alguns ativos líquidos de outra entidade, que em conjunto formem uma ou mais atividades empresariais.

A criação de uma concentração de atividades empresariais, pode dar origem a uma nova entidade, que controla as entidades concentradas, ou os ativos líquidos transferidos, ou a reestruturação de uma ou mais entidades concentradas.

A sua definição está no § 9 da NCRF 14 em que refere que a Atividade empresarial: é um conjunto integrado de atividades conduzidas e de ativos geridos, com a finalidade de proporcionar:

- Um retorno aos investidores; ou
- Custos mais baixos ou outros benefícios económicos direta e proporcionalmente aos participantes.

Quando existe uma entidade que passa a controlar outras, significa que esta tem a capacidade de poder gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra, ou de uma atividade económica, a fim de obter benefícios da mesma. O controlo só existe quando a adquirente tem mais de metade dos direitos de voto, no entanto, existe exceções. Mesmo não tendo mais de metade dos direitos de voto, ela passe a:

- Poder sobre mais de metade dos direitos de voto da adquirida, resultante de acordo entre os investidores;
- Gerir as políticas financeiras e operacionais de outra entidade, segundo alguma cláusula estatutária;
- Poder nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de gestão da adquirida;

2.3. Método de contabilização

A NCRF 14 refere que, todas as concentrações empresariais devem ser contabilizadas pela aplicação do método da compra. Ou seja a adquirente compra os ativos líquidos e reconhece os ativos adquiridos e os passivos e os passivos contingentes assumidos, incluindo aqueles que não tenham sido anteriormente reconhecidos pela adquirida.

2.3.1. Aplicação do método de compra

De acordo com o método de compra, contabilizam-se as fusões (aquisições) adotando os princípios da compra normal de ativos. Assim, o comprador regista pelo seu justo valor, os ativos e passivos adquiridos, à data da sua aquisição. O excesso do custo dessa aquisição acima do justo valor líquido dos ativos e passivos identificáveis é registado como *goodwill*.

O método de compra consiste nos seguintes passos:

2.3.1.1. Identificação da adquirente.

A adquirente é a entidade concentrada, que obtém o controlo sobre as outras entidades empresariais concentradas.

Indícios da existência de adquirente, quando a sua identificação se torna difícil:

- A entidade concentrada que tem o justo valor maior, provavelmente é a entidade adquirente.
- Instrumentos de capital próprio com voto por caixa, ou por outros ativos, provavelmente a entidade que cede o caixa, é a adquirente.
- A entidade com maior capacidade de gestão, que permita seleccionar a equipa de direção da entidade concentrada, provavelmente esta entidade é a adquirente.
- Uma entidade que emite os interesses normalmente é a adquirente. No entanto deve-se ter em atenção todos os factos, de modo a saber qual das entidades, tem o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais da outra entidade.
- Quando há a constituição de uma nova entidade, para emitir instrumentos de capital próprio e efetuar uma concentração de atividades, uma das entidades que já existia, deve ser identificada como a entidade adquirente.
- No caso de constituição de uma nova entidade, com mais uma entidade concentrada, a adquirente é aquela que iniciou a concentração.

2.3.1.2. Custo de uma concentração de atividades empresariais

A adquirente deve mensurar o custo da concentração como o conjunto:

- Dos justos valores, à data da troca, dos ativos cedidos, dos passivos incorridos ou assumidos e dos instrumentos de capital que a adquirente emitiu em troca do controlo sobre a adquirida, e;
- Custos diretamente relacionados com a concentração de atividades empresariais.

A data de aquisição é a data em que a adquirente obtém o controlo sobre a adquirida, esta data pode ser a mesma, quando a transação de troca coincide com a data de aquisição, a data pode não ser a mesma quando há sucessivas compras de ações.

2.4. Imputação do custo

Na data da aquisição, a adquirente deve imputar o custo de uma concentração de atividades empresariais, ao reconhecer os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida, que satisfaçam os critérios de reconhecimento do § 24 pelos seus justos valores nessa data.

A adquirente deve incorporar nos seus resultados, os da adquirida após a data de aquisição, ao incluir os rendimentos e os gastos da adquirida, com base no custo da concentração de atividades empresariais.

A adquirente deve reconhecer separadamente, como imputação do custo da concentração, apenas os ativos, passivos e passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida, que existiam à data da aquisição e que satisfazem os critérios de reconhecimento. Só há o reconhecimento separado, de um ativo intangível da adquirida, à data de aquisição, quando esse ativo satisfizer a definição da NCRF 6¹⁰ e o seu justo valor puder ser mensurado com fiabilidade. O § 24 da NCRF 14 determina que, a adquirente, deve reconhecer separadamente um passivo contingente da adquirida, como parte da imputação do custo e só no caso em que seja possível mensurar com fiabilidade.

Depois do reconhecimento à data de aquisição, a adquirente deve mensurar os passivos que são reconhecidos separadamente, pelo mais elevado dos valores:

a quantia que seria reconhecida conforme a NCRF 21¹¹;

a quantia inicialmente reconhecida menos, a amortização reconhecida de acordo com a NCRF 20¹².

Para os contratos que tenham sido contabilizados pela NCRF 27¹³, já não se aplica o § 29 da NCRF 14. Em situações em que haja empréstimos com taxas de juro mais baixa que o mercado, e não seja possível a sua compensação, estes devem ser reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor e depois mensurados de acordo com o § 29 da NCRF 14.

Quando os passivos contingentes, são reconhecidos separadamente, na imputação do custo de uma concentração, então são excluídos do âmbito da NCRF 21.

¹⁰ NCRF 6 – Ativos Intangíveis

¹¹ NCRF 21 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

¹² NCRF 20 – Rédito

¹³ NCRF 27 – Instrumentos Financeiros

N.C.R.F 14 – Concentrações de Atividades Empresariais e os Impactos da sua aplicação

A empresa ABC fundiu-se com a empresa XPTO. A empresa XPTO trocou 200 das suas ações ordinárias, com o valor nominal de 1,00€ e o valor de mercado 2,00€, por 150 ações, com valor nominal de 1,00€ que constituem o capital da ABC. Método de contabilização:

Sociedade ABC (Justo valor)			
Investimentos	205,00	Capital	150,00
Inventários	310,00	Reservas	240,00
Dividas a receber	531,00	(valor acrescido)	6,00
Caixa e depósitos bancários	200,00	Dividas a pagar	850,00
	1.246,00		1.246,00

} **Justo valor de ABC**

Contabilização da compra:

Investimentos	400,00
a capital	200,00
a Prémio	200,00

Sociedade XPTO (após a compra da soc. XPTO)			
Investimentos	1.400,00	Capital	2.200,00
Inventários	1.200,00	Reservas	1.000,00
Dividas a receber	1.300,00	Prémio	200,00
Caixa e depósitos bancários	650,00	Dividas a pagar	1.150,00
	4.550,00		4.550,00

Sociedade ABC (Justo valor)			
Investimentos	205,00	Capital	150,00
Inventários	310,00	Reservas	240,00
Dividas a receber	531,00	(valor acrescido)	6,00
Caixa e depósitos bancários	200,00	Dividas a pagar	850,00
	1.246,00		1.246,00

+

Sociedade XPTO			
Investimentos	1.000,00	Capital	2.000,00
Inventários	1.200,00	Reservas	1.000,00
Dividas a receber	1.300,00	Dividas a pagar	1.150,00
Caixa e depósitos bancários	650,00		
	4.150,00		4.150,00

=

Sociedade ABC + XPT			
Investimentos	1.205,00	Capital	2.200,00
<i>Goodwill</i>	4,00	Reservas	1.000,00
Inventários	1.510,00	Prémio	200,00
Dividas a receber	1.831,00	Dividas a pagar	2.000,00
Caixa e depósitos bancários	850,00		
	5.400,00		5.400,00

Figura nº 1 - Contabilização pelo Método de compra
Elaboração própria. (Valores em €)

2.5. Goodwill

A NCRF 14 inclui o *goodwill* no justo valor da participada, para além dos ativos, passivos identificáveis e os passivos contingentes, se o seu justo valor puder ser mensurado com fiabilidade. Segundo o POC, este ativo era amortizado linearmente e

reconhecido como custo. No novo normativo contabilístico, o *goodwill* não deve ser amortizado, mas deve ser sujeito a testes de imparidade, de acordo com a NCRF 12¹⁴. O teste de imparidade consiste em verificar se o *goodwill* perde valor, comparando o justo valor ou quantia recuperável dos ativos e passivos, face ao valor inicial de registo.

Existem dois tipos de diferenças entre o preço de aquisição da adquirida e os respetivos justos valores desta, esquematicamente:

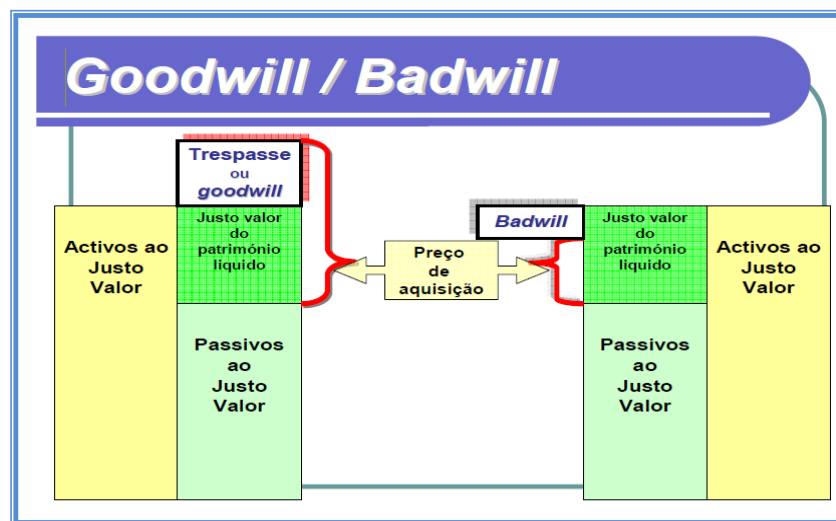


Figura nº 2 – Trespasse/*goodwill* positivo e negativo
 Fonte: Joaquim Santana Fernandes fevereiro (2009)

À data de aquisição, o *goodwill* adquirido por consequência da aquisição da concentração empresarial, a adquirente deve reconhecer inicialmente pelo seu custo.

Após o reconhecimento inicial, a adquirente deve realizar testes de imparidade do *goodwill* no mínimo anualmente, ou com maior frequência caso se justifique, de acordo com a NCRF 12, uma vez que o *goodwill* relativo à aquisição de uma concentração de atividades empresariais não é amortizável.

2.6. Divulgação

A adquirente deve divulgar informação, que permita aos utentes das demonstrações financeiras, analisarem a natureza, bem como o efeito nas concentrações empresariais,

¹⁴ NCRF 12 – Imparidades de Ativos

durante o período, ou mesmo após o encerramento do mesmo mas, antes da autorização da emissão das demonstrações financeiras.

3. NCRF 14 vs. IFRS 3

A NCRF 14 é baseada na IFRS 3, que foi adotada pela União Europeia. Analisando tanto a NCRF 14 como a IFRS 3 existem algumas diferenças entre uma norma e outra, a IFRS 3 é mais minuciosa na explicação das concentrações empresariais, bem como em relação aos ajustamentos, e outros aspetos.

Diferenças	
IFRS 3 Regulamento nº 1606/2002	NCRF 14
Do§10 ao §13 Definição, contabilização das concentrações empresariais que envolvem controlo comum, bem como dos interesses minoritários	É omissa
§27 Ao §31 Orientações adicionais sobre o custo de uma concentração empresarial	§21 Remete para os §27 ao §31 da IFRS 3
§34 Determina que não há ajustamento ao custo quando não é possível mensurar com fiabilidade esse custo, quando posteriormente for possível mensurar com fiabilidade esse valor, a retribuição adicional deve ser tratada como ajustamento no custo da concentração.	É omissa
§ 35 Determina que, pode ser exigido um pagamento posterior à adquirida, por compensação de redução no valor dos ativos cedidos, instrumentos de capital próprio emitido ou passivos incorridos ou assumidos pela adquirente em troca do controlo da adquirida.	É omissa
§39 é reforçada a aplicação do método de compra como forma de contabilização, e que independentemente, se a transação está fechada, ou não concluída por lei, basta que haja a obtenção do controlo, para que seja contabilizada a aquisição	É omissa
§42 Os contratos de pagamento a colaboradores ou a fornecedores da adquirida é uma obrigação presente e é vista como um passivo contingente ate ser provado que a concentração está efetuada, após a concretização da concentração, estes passam a ser considerados como custo da concentração pela adquirente.	É omissa
§43 No entanto a adquirente não deve reconhecer um passivo por planos de reestruturação como parte da imputação do custo da concentração.	É omissa
§44 Pode haver a inclusão de ativos ou passivos que não tenham sido anteriormente reconhecidos nas demonstrações financeiras da adquirida.	É omissa
§46 Definição de ativo intangível de acordo com a IAS 38	É omissa
§53 Efeito sobre o valor do <i>goodwill</i> por ainda não haver a identificação dos ativos, passivos e passivos contingentes da adquirida, por o <i>goodwill</i> ser inicialmente contabilizado pelo valor residual.	É omissa
§57 Definição de como o ganho deve ser contabilizado e reconhecido de acordo com o parágrafo 36.	É omissa
§59 a §60 Explicação da contabilização de concentrações empresariais por fases nas situações em que os justos valores dos ativos, passivos e passivos identificáveis são diferentes na data de transação de troca, ou situações em que existe a contabilização como um investimento numa associada os justos valores é aplicado pelo método da equivalência patrimonial.	É omissa
§61 Determina que a contabilização inicial de uma concentração empresarial deve envolver a identificação e determinação dos justos valores dos ativos, passivos e passivos contingentes.	É omissa
§64 Tem as instruções da IAS 8 em relação à contabilização de um erro, ou seja em que deve haver uma reexpressão das DF como não tivesse havido esse erro	É omissa
§71 Acrescenta informação aos §66 e §67 sobre as divulgações de aquisições efetuadas após a data do balanço mas antes da autorização de emissão e sobre a informação que deve ser dada aos utentes das DF sobre os ganhos e perdas relacionados com concentrações efetuadas no período e nos anteriores	É omissa
Apêndice A - tem as várias definições	§9 Tem as várias definições
Apêndice B - é um suplemento de aplicação, ou seja complementa ainda mais a informação dos parágrafos da IFRS 3	É omissa

Quadro nº 4 – IFRS 3 vs. NCRF 14
Elaboração própria

A aplicação do SNC veio influenciar também a parte fiscal, e só assim é que tinha sentido, uma vez que o SNC implica a harmonização das práticas contabilísticas, para haver comparabilidade entre as DF's de diferentes países.

Caso não tivesse havido reformulação do código do IRC, continuava a haver o mesmo problema da dupla contabilidade, como existia com as empresas que já eram obrigadas a usar as IFRS's, por terem títulos em negociação no mercado de valores.

Por ter havido alterações significativas, no código de IRC através do Decreto-lei 159/2009, será realizada de seguida uma análise das implicações fiscais mais focada para a aplicação da NCRF 14.

4. Implicações fiscais do SNC

4.1. Situação anterior

Como diz Bilau (1995), *“No direito português, não existe um regime fiscal substantivo, que considere conjuntamente as diferentes categorias de impostos a propósito da fusão, o seu regime fiscal deriva de um conjunto de operações individualizadas com incidência fiscal própria.”*

Com efeito, existem três grandes eixos geradores de tributação e que são:

- A transmissão de um património;
- A troca de títulos de participação social;
- A realização de um conjunto de atos inerentes à reorganização jurídica.

O regime de neutralidade fiscal, previsto nos art.º 67º e seguintes do CIRC, referia claramente a obrigatoriedade da empresa beneficiária ou incorporante, de registar na sua contabilidade, os ativos transferidos da sociedade contribuidora ou incorporada, pelos valores que esses ativos estavam registados nessa última (isto é utilizar o método da comunhão de interesses na contabilização).

Já no que diz respeito à problemática da amortização do trespasse, esta apresenta-se um pouco mais neutral em termos fiscais. De facto, a legislação fiscal portuguesa, em termos gerais, proibia a aceitação como custo as amortizações dos trespases (entendidos neste caso como *goodwill*). Assim, a contabilização ou não desta amortização, não teria efeitos fiscais práticos.

No entanto o art.º17º, do Decreto Regulamentar n.º2/90 (regime fiscal das reintegrações e amortizações), dizia excecionalmente que, no caso de deprecimento efetivo devidamente comprovado, reconhecido pela Direção-Geral das Contribuições e Impostos, poderiam ser aceites em termos fiscais, as amortizações do *trespasse*.

Neste caso, a adoção do método da compra iria fazer com que a sociedade adquirente beneficia-se de uma dedução à sua matéria coletável por via da amortização do *goodwill*. Mas como é observar, só nos termos da DC 1 e para o método da compra, esta amortização era aceitável do ponto de vista contabilístico.

Se os valores registados na sociedade incorporada forem os seus justos valores, uma dada sociedade incorporante que esteja obrigada a respeitar o disposto na IFRS 3 (isto é a contabilização da concentração empresarial pelo método da compra), por força do código do IRC, não poderá beneficiar do regime especial aplicável às fusões, nele previsto. Com efeito, esta empresa não poderá registar na sua contabilidade, os ativos recebidos por valor igual ao que estes estavam registados na sociedade adquirida, mas obrigatoriamente pelo seu justo valor

4.2. Situação SNC

Com a entrada em vigor do SNC e com as alterações do CIRC, previstas na *Lei* n.º 64-A/2008, Orçamento de Estado para 2009, no seu artigo 60.º alínea u)¹⁵, prevê autorização legislativa, de modo a adaptar o CIRC às normas Internacionais de Contabilidade.

Ora, esta alteração legislativa, consubstanciou-se no Decreto-Lei n.º. 159/2009, de 13 de julho, alterando-se, entre outros, o n.º.3 do artigo 68º do CIRC¹⁶, uniformizando-se a contabilidade e fiscalidade na parte que respeita “*Regime especial aplicável as fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais*”. Com esta alteração, o método da comunhão de interesses, é eliminado, sendo obrigatório a aplicação do método da compra, substitui-se a “*identidade contabilística*”, constante no n.º.3 do artigo 68º, do

¹⁵ “Alterar o regime especial aplicável às fusões, cisões e entradas de ativos, eliminando a exigência de que os valores patrimoniais transferidos sejam inscritos na contabilidade da sociedade beneficiária com os mesmos valores que tinham na contabilidade das sociedades fundidas, cindidas ou contribuidoras.”

¹⁶ “A aplicação do regime especial determina que a sociedade beneficiária mantenha, para efeitos fiscais, os elementos patrimoniais objeto de transferência pelos mesmos valores que tinham nas sociedades fundidas, cindidas ou na sociedade contribuidora antes da realização das operações, considerando-se que tais valores são os que resultam da aplicação das disposições deste Código ou de reavaliações efetuadas ao abrigo de legislação de caráter fiscal.”

anterior código, pela “*integração no dossiê fiscal*”, dos elementos necessários para salvaguardar a tributação posterior numa futura transmissão. Assim o artigo 68º do CIRC é renumerado, passando para o artigo 74º. A identidade contabilística não se compatibiliza com o método da compra, deixando de ser exigido às sociedades beneficiárias, o registo contabilístico dos bens transferidos, pelos mesmos valores, que estavam contabilizados na sociedade fundida ou cindida.

Para permitir o controlo da determinação dos resultados, inerentes aos elementos patrimoniais transferidos, a sociedade beneficiária deve integrar no seu dossiê fiscal as demonstrações financeiras da sociedade fundida ou cindida, anteriores à operação de fusão/cisão. Deve conter a relação desses bens, com a indicação dos valores, pelos quais esses estavam inscritos, na contabilidade da sociedade adquirida e os valores pelos quais a sociedade beneficiária os registou na sua contabilidade.

Da conjugação do novo artigo 74º e 130º., do CIRC, que no caso do regime da neutralidade fiscal, deve-se também evidenciar no dossiê fiscal as depreciações e amortizações, as perdas por imparidade, as provisões e os ajustamentos em inventários que se encontram registados na sociedade fundida/cindida.

A sociedade beneficiária tem de atualizar o referido dossiê, com os valores relativos a esses bens, até que os mesmos sejam vendidos, transferidos ou extintos, mantendo-se a não-aceitação como custo fiscal, as perdas por imparidade relativas ao *goodwill*. Esta alteração, para além de passar a ser de difícil controlo, vai obrigar à utilização sistemática de impostos diferidos, iniciada com a contabilização da concentração de atividades empresariais e apenas terminado quando alienação/abate de cada um dos ativos associado a esses impostos diferidos.

Prevê-se nas concentrações de atividades empresariais a possibilidade de transmissão de prejuízos fiscais (art.º 75.º n.º 1 do CIRC), para que os prejuízos fiscais das sociedades adquiridas possam ser deduzidos os lucros tributáveis da nova sociedade, ou da sociedade incorporante, desde que seja concedida autorização pelo Ministro das Finanças.

Não foi só o código de IRC que teve impactos com a aplicação do SNC, também o trabalho de auditora teve de ser reajustado. Os auditores passam a ter um esforço adicional para a preparação e estudo relativo á implementação do SNC, mas mais ainda

em relação á aplicação NCRF 14. De seguida serão verificados os impactos na auditoria pela aplicação do SNC, mais concretamente pela NCRF 14.

5. A Auditoria e o SNC

De acordo com o *Handbook of International Standards on Auditing, Assurance, and Ethics Pronouncements*, emitido pelo IFAC em 2008 através ISA 200¹⁷, o objetivo de uma auditoria às demonstrações financeiras, consiste em recolher evidência tal que permita ao auditor emitir uma opinião profissional e independente, de que as demonstrações financeiras foram preparadas, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com os princípios contabilísticos, ou referencial contabilístico, aplicável. O auditor deve planear o trabalho a executar numa entidade e definir a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos a adotar considerando o risco determinado e os limites de materialidade definidos.

A Diretriz de Revisão/Auditoria (DRA 842)¹⁸, discrimina o manual de procedimentos do trabalho do auditor em relação às fusões, que em muito se assemelha a uma concentração de atividades empresariais.

5.1. A materialidade no trabalho de auditoria

O que é a materialidade?

Segundo as Normas Técnicas emanadas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Normas Técnicas da OROC, § 14): “*Considera-se que uma informação é materialmente relevante se a sua omissão ou distorção puder influenciar as decisões dos utilizadores das demonstrações financeiras.*”

As normas que regulamentam a prática da auditoria e definem o modelo que o auditor deve seguir no controlo do risco de auditoria. Na sua essência, este modelo relaciona o risco de auditoria, com a prova que o auditor necessita obter para formar a sua opinião. Os parágrafos 14 e 15 das Normas Técnicas de Revisão/Auditoria estabelecem que, na determinação do risco, o auditor deve recorrer ao seu julgamento profissional, tendo em conta a materialidade e o relacionamento desta com o risco.

¹⁷ ISA 200 – Objetivo e Princípios Gerais que Regem uma Auditoria de Demonstrações Financeiras.

¹⁸ DRA 842 – Fusão de Sociedades

A DRA 320 define as normas e linhas de orientação relativas ao conceito de materialidade e a sua relação com o risco de auditoria:

- Quando o auditor/revisor determina a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos de revisão/auditoria;
- Quando o auditor/revisor avalia o efeito das distorções.

A materialidade incorpora aspetos qualitativos (que implicam maior complexidade e exigem do auditor um maior grau de experiência e perspicácia) e quantitativos, não podendo por isso ser definida através de um cálculo matemático, previamente estabelecido. Na definição da materialidade têm de ser consideradas as circunstâncias particulares da omissão e da distorção.

São realizadas chamadas de atenção, para efetuar correções que entender pertinentes de acordo com as situações apresentadas, o auditor deve avaliar o conjunto das distorções que se mantiveram face à materialidade definida, de onde decorrerão três cenários:

- As distorções são superiores ao nível de materialidade;
- As distorções ficam abaixo do nível de materialidade;
- As distorções aproximam-se muito do nível de materialidade.

No caso de as distorções não corrigidas estarem acima do nível de materialidade, o auditor deve verificar se os erros específicos chegariam para atingir a materialidade não considerando os erros estimados. Se esta situação se confirmar o auditor deve considerar o efeito de todos os erros na formação da sua opinião, caso contrário, deverá realizar procedimentos alternativos de forma a confirmar a exatidão dos erros estimados e a formar a sua opinião com base nessas conclusões. Por outro lado, quando o conjunto dos erros fica abaixo da materialidade, o auditor não deve considerar os efeitos destes, não afetando por conseguinte a sua opinião.

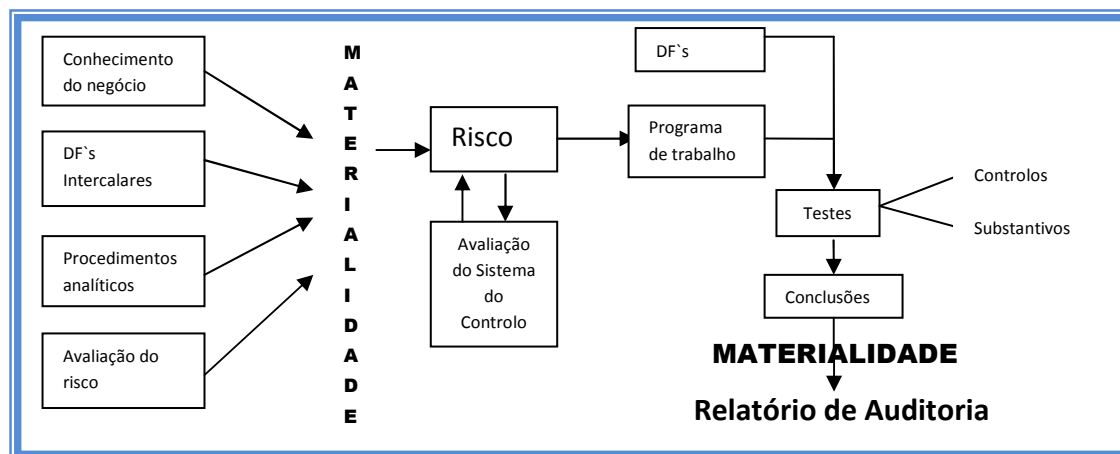


Figura nº 3 - O caminho da Revisão

Fonte: Material de Apoio, Curso de preparação de Revisores Oficiais de Contas, Módulo IV

5.2..Definição de Risco em Auditoria

Segundo o IIA, o risco é a possibilidade da ocorrência de um evento, que possa ter impacto sobre o alcance de objetivos. O risco é medido em termos de impacto e probabilidade de ocorrência.

A DRA 400¹⁹, é a norma que contém o modelo de avaliação do risco de revisão /auditoria. De acordo com esta norma, o risco de auditoria consiste na “*susceptibilidade do revisor/auditor dar uma opinião de revisão/auditoria inapropriada quando as demonstrações financeiras estejam distorcidas de forma materialmente relevante*”.

No que respeita às Normas Internacionais de Auditoria, o modelo surge essencialmente na ISA 315²⁰ e na ISA 330²¹. O modo de funcionamento do modelo, assim como os seus objetivos, são comuns em ambos os referenciais.

Em termos resumidos, o auditor considera a avaliação do risco de deteção (*RD*)²², como resultado dos restantes e este influenciará a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria a adotar, de modo a que o risco de auditoria (*RA*) seja adequado para o âmbito do trabalho. Significa isto, a título exemplificativo:

$$RA = RI^{23} \times RC^{24} \times RD$$

¹⁹ DRA 400 - Validação do Risco de Revisão/Auditoria

²⁰ ISA 315 - Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente e Avaliar os Riscos de Distorção Material

²¹ ISA 330 - Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados

²² Risco de deteção - consiste na possibilidade de os procedimentos substantivos executados pelo auditor não detetarem as distorções materialmente relevantes nas contas da empresa

²³ Risco inerente - consiste na possibilidade de existirem distorções materialmente relevantes nas contas, independentemente de existirem ou não controlos internos na empresa.

²⁴ Risco de controlo - consiste na possibilidade das distorções inerentes à empresa e à sua atividade não serem evitadas ou detetadas e corrigidas atempadamente pelos controlos internos da empresa



Figura nº 4 – Síntese do Risco

Fonte: Baptista da Costa (2000), “Auditoria Financeira teoria e prática” 7ª edição página 132

Analisando esta imagem verifica-se o seguinte:

- A torneira de água reflete a totalidade de erros que podem afetar as demonstrações financeiras da empresa, representam o nível de risco inerente.
- O primeiro filtro aos erros representa os procedimentos de controlo interno da empresa, que quanto mais eficiente e eficaz for, mais diminui a probabilidade dos erros passarem e sem serem detetados, o que diz respeito ao risco de controlo.
- O segundo e último filtro dos erros, consiste no trabalho do auditor, nos procedimentos que ele executa para detetar os erros que conseguiram passar pelo filtro anterior – representa o risco de deteção.

A água que passar depois destes dois filtros, representa os erros não filtrados pelos procedimentos internos e não detetados pelo revisor no decurso do seu trabalho – representa o risco de revisão/auditoria.

5.3. Controlo Interno

A DRA 410²⁵ e a ISA 315 dão importantes indicações ao auditor, para verificar se o Sistema de Controlo Interno de uma entidade funciona e merece a confiança do auditor. O controlo interno pode ser definido, como o processo concebido, implementado e mantido pelos responsáveis pela governação, gestão e outro pessoal para proporcionar

²⁵ DRA 410 – Controlo Interno

segurança razoável que permita atingir os objetivos da entidade relativamente à credibilidade do relato financeiro, eficácia e eficiência das operações e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Neste sentido, as normas distinguem 5 componentes no SCI, esquematizadas na imagem seguinte:



Figura nº 5 – Componentes do Sistema de Controlo Interno
Fonte: COSO Report (1994), Exhibit 1, pág 17

A base da pirâmide é o ambiente de controlo, que deve ser o primeiro ponto a analisar pelo auditor, uma vez que define o modo como a organização se estrutura, se comunica, etc. Se não existir um ambiente de controlo favorável, o CI da empresa não funciona e o auditor deverá definir o risco de controlo como elevado.

O segundo patamar diz respeito à avaliação do risco feita pela entidade. Aqui o auditor deve verificar se a empresa fez uma correta avaliação dos riscos empresariais, ou seja, das situações que podem potencialmente conduzir a distorções e se são merecedoras de controlos.

O terceiro patamar diz respeito aos procedimentos de controlo, que são as políticas e procedimentos implementados pela empresa, no sentido de atingir os objetivos definidos e de eliminar os possíveis erros.

No topo da pirâmide está a monitorização, que é a componente responsável por acompanhar o desempenho do CI ao longo do tempo, uma vez que é normal que, com o desenvolvimento tecnológico atual, os controlos se tornem desajustados e desatualizados.

O principal objetivo dos controlos implementados pela empresa, é garantir que todas as transações são corretamente registadas, autorizadas, reais, valorizadas corretamente e contabilizadas na conta adequada e no período correto, ou seja, querem garantir a totalidade das operações.

No entanto, a existência numa empresa de um sistema de controlo interno, mesmo que seja muito eficiente e organizado, não garante que não existam erros, irregularidades ou fraudes. Estas situações podem ser influenciadas por diversos fatores, tais como, a falta empenho e participação dos órgãos de gestão na implementação e manutenção do sistema de controlo, a própria dimensão da empresa. Uma empresa de menor dimensão torna-se mais difícil a implementação de um sistema de controlo interno. Para além dos enumerados existem outros fatores que potenciam a ocorrência destas situações.

5.3.1. Impacto no controlo interno pela aplicação da NCRF 14

Em relação aos impactos no controlo interno com a aplicação da NCRF 14, na empresa adquirente são relativamente poucos, uma vez que o controlo interno deverá funcionar da mesma forma. A concentração de atividades empresariais implica é que também haja conhecimento dos controlos interno das adquirentes, bem como a análise da boa aplicação deles e se são eficientes e eficazes.

São exemplos de controlo interno:

- A administração: coordenar, autorizar as aquisições, vendas, e abates/destruição de ativos, passivos e passivos contingentes;
- A segregação de funções, aquisição, registo, custódia, contabilização, pagamento e recebimentos;
- Outro procedimento de controlo interno de extrema relevância, é a numeração sequencial de todos os documentos produzidos: notas de encomenda, notas de crédito, notas de débito, faturas, recibos, guias de entrada em armazém, etc. Mesmo os documentos anulados não devem ser destruídos, de modo a persistir evidência da sua não utilização.

5.4. O planeamento do trabalho de auditoria

Um dos fatores que mais impedia os auditores a utilizar procedimentos analíticos de auditoria segundo, Ameen e Strawser (1994), era a restrição imposta pelo orçamento temporal dos trabalhos de auditoria e a significativa evolução ao nível de ferramentas informáticas (recursos tecnológicos) disponíveis para os auditores. Neste trabalho, estes autores concluem, ainda, que a utilização de testes substantivos analíticos é consistente em qualquer uma das fases do trabalho de auditoria, ou seja, no planeamento, na execução e recolha de evidências e na fase de emissão de opinião. Neste trabalho conclui-se, finalmente, que durante a fase de execução, o aumento do recurso a procedimentos analíticos por parte dos auditores tem sido bastante significativo nos últimos anos.

De acordo com a *ISA 300*²⁶, o planeamento de uma auditoria entende-se como o desenvolvimento de uma estratégia geral e de uma abordagem/metodologia detalhada relativamente à natureza, tempestividade e extensão esperadas dos trabalhos a serem executados na entidade auditada. Para que exista um bom planeamento é necessário que exista um adequado conhecimento sobre as atividades, fatores económicos, legislação aplicável e práticas operacionais da entidade. Neste sentido o objetivo do auditor é o de planear a auditoria de maneira a que esta seja executada eficazmente e tempestivamente de forma a reduzir o risco de auditoria.

O trabalho de auditoria é composto geralmente por um conjunto de fases bem definidas e estruturadas, sendo a fase do planeamento de elevada importância. A primeira fase de um trabalho de auditoria consiste no planeamento prévio, em que o auditor define a abordagem que irá fazer, para que o objetivo do mesmo seja atingido de forma eficaz e eficiente. Esta fase inicial consiste no conhecimento da entidade e do seu ambiente incluindo o seu controlo interno. É com esta informação que o auditor vai identificar as áreas de auditoria mais significativas, por terem subjacentes transações e acontecimentos potenciadores de distorções materialmente relevantes na informação financeira e, por conseguinte, avaliar o risco de distorção material das demonstrações financeiras. O auditor efetua a avaliação preliminar do risco de distorção material ao nível das demonstrações financeiras como um todo e ao nível da asserção para saldos de contas, classes de transações e divulgações.

²⁶ Planear uma Auditoria de Demonstrações Financeiras

5.4.1. Impacto no planeamento pela aplicação da NCRF 14

Segundo a ISA 315, a obtenção do conhecimento da entidade e do seu ambiente, passa pela compreensão dos seguintes aspetos:

- Fatores setoriais, reguladores e outros fatores externos, incluindo a estrutura conceptual de relato financeiro aplicável;
- A natureza da entidade, incluindo a seleção e aplicação de políticas contabilísticas, as operações da entidade, a sua propriedade, governação, estrutura, investimentos e modo de financiamento. O conhecimento destes fatores leva o auditor a compreender as classes de transações, saldos de contas e divulgações que espera encontrar nas demonstrações financeiras;
- Os objetivos, estratégias e os riscos de negócio relacionados, que possam resultar numa distorção material das demonstrações financeiras. O risco do negócio é mais vasto do que o risco de distorção das demonstrações financeiras, se bem que inclua o último. A maior parte dos riscos do negócio terá eventualmente consequências financeiras e, por isso, um efeito nas DF's;
- A mensuração e revisão do desempenho financeiro da entidade, uma vez que as medidas de desempenho, quer sejam internas ou externas, criam pressão sobre a entidade, podendo levar o órgão de gestão a distorcer as demonstrações financeiras.

A aplicação da NCRF 14 veio influenciar o trabalho de planeamento de auditoria, uma vez que, é necessário verificar, até que ponto os justos valores dos ativos, passivos e passivos contingentes da adquirida estão bem reconhecidos. Ao efetuar o planeamento de auditoria numa concentração de atividades empresariais, o auditor deve também verificar se os testes de imparidade exigidos, mais concretamente do *goodwill*, estão ou não devidamente efetuados.

5.5. Implicações no relato de auditoria

No seu trabalho, o auditor com a entrada do SNC viu-se obrigado a analisar mais demonstrações financeiras obrigatórias por este normativo, tais como a Demonstração das Alterações de Capital Próprio e dos Fluxos de Caixa.

Após a conclusão do trabalho de auditoria, o auditor deve proceder á elaboração do seu relatório de auditoria em conformidade com o nº 3 do artigo 451º do CSC, um documento de Certificação Legal das Contas (CLC). Este documento inclui diversos aspetos, dos quais se salienta o parecer (opinião) sobre se as demonstrações financeiras apresentam ou não, de forma verdadeira e apropriada, e de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites, a posição financeira e os resultados da empresa reportados a uma determinada data. Apesar do auditor atestar a validade das DF's, no seu relato os auditores continuam a evidenciar que a preparação das demonstrações financeiras é da responsabilidade da administração ou gerentes.

A aplicação do SNC teve impacto no relato de auditoria, quando existe ajustamentos de valores pelo efeito da aplicação do SNC, na CLC também é evidenciado o efeito e o valor dessa mesma reconciliação, remetendo a sua explicação para o ponto 1.4 do Anexo as Demonstrações Financeiras.

5.5.1. Impacto no relato pela aplicação da NCRF 14

De acordo com o nº 1 do artigo 508.º-D do Código das Sociedades Comerciais (CSC) a entidade que elabora as contas consolidadas deve submetê-las a exame pelo ROC e pelo seu órgão de fiscalização.

A aplicação da NCRF 14 para além de implicar um trabalho adicional no planeamento e gestão de riscos, também influencia o relato de auditoria. O reconhecimento de uma concentração de atividades empresariais pode ter efeitos bastante significativos na materialidade das demonstrações financeiras. Há erros que o auditor aceita erros por não afetem a materialidade que definiu, no entanto a análise das demonstrações financeiras de uma concentração de atividades comerciais, incorre num factor bastante importante que é o *goodwill*. Este pode atingir valores muito altos, pelo que um mau reconhecimento ou a não realização de testes de imparidade, obriga o auditor no seu relato a evidenciar que tal facto afeta a sua opinião.

II - Metodologia

6. Abordagem metodológica

Para alcançar os objetivos propostos deste projeto, que se traduzem na aplicação da NCRF 14 a nível económico e financeiro, foi realizada uma análise quantitativa e qualitativa, das principais diferenças e alterações face à aplicação do SNC. Assim, previamente são apresentadas as amostras de carácter quantitativo (1) e depois de índole qualitativo (2).

Por fim, tecem-se as conclusões, onde são expostas de forma resumida as conclusões retiradas do estudo do caso prático

6.1. Análise quantitativa

Para Encarnação (2009), a estrutura que melhor caracteriza o conhecimento económico ou seja, as informações sobre a atividade de uma entidade considerada útil pelos seus utilizadores na tomada de decisão, é a informação contabilística, pois esta representa dados sob o formato de números, símbolos, fórmulas, que respeitam à situação e variação de ativos, passivos e resultados de uma entidade.

Segundo McLeay e Stevenson (2006) a utilização dos rácios financeiros por analistas para comparar o desempenho das entidades com os seus concorrentes (nacionais e internacionais) e de um período para o seguinte tem-se demonstrado de importância crescente com a atual e continuada integração económica europeia.

De acordo com Santos (1987), o fundo de maneo é geralmente definido como o conjunto de valores submetidos às transformações cíclicas de curto prazo, cujo destino normal, no final de cada ciclo de exploração, é a sua reutilização em novos ciclos, garantindo à empresa uma margem de segurança que lhe permita adequar, a todo o tempo, a cadência de transformação dos ativos às exigências dos credores.

O conceito de fundo de maneo está, então, intimamente relacionado com a denominada regra de ouro da gestão financeira, segundo Moreira (1997), p.138 “*Os capitais utilizados pela empresa no seu financiamento em ativos devem ter uma maturidade (período em que estão ao seu dispor) igual ou superior à vida económica destes (período de permanência na empresa).*”

Neste contexto do dia-a-dia financeiro, é relevante perceber se um indicador financeiro, que se expressa numa unidade métrica, é suficiente para uma análise adequada de comparação de entidades e das tendências financeiras.

Segundo Cohen (1996), a “*relação fundamental de tesouraria*” é o núcleo da análise estática do equilíbrio financeiro, utilizando para a sua operacionalização, o indicador denominado de Tesouraria Líquida.

A tesouraria líquida está relacionada com o ciclo de financiamento de curto prazo, podendo ser determinada pela diferença entre a tesouraria ativa²⁷ e a tesouraria passiva²⁸.

No SNC, a Demonstração dos Resultados não tem uma separação clara entre os gastos e os rendimentos, no entanto permite, o cálculo direto de alguns indicadores que se assumem de particular relevância para os investidores. Indicadores estes especialmente vocacionados para o mercado financeiro, como são os casos do EBITDA e EBIT.

Segundo Neto (2002), o EBITDA corresponde ao conceito restrito de fluxo de caixa operacional da empresa apurado antes do cálculo do imposto sobre os lucros.

O EBITDA corresponde parcialmente ao resultado operacional da entidade antes das funções e atividades de investimento, financeira e fiscal. E é um avaliador do verdadeiro desempenho operacional de uma entidade, mas com uma forte preocupação de fornecer informações aos investidores no mercado, numa lógica subtrativa da evidenciação da formação do resultado líquido do período

De acordo com Copeland (1996), o EBIT inclui todos os tipos de itens operacionais, inclusive a maioria das receitas e despesas. Excluem-se receitas e despesas financeiras.

O estudo desenvolvido por McLeay e Stevenson (2006) assentou também em variáveis como o capital próprio, ativo total, passivo total, vendas/volume de negócios e custos totais, consideradas das mais relevantes, em termos financeiros e em termos de relato. A conjugação de algumas destas variáveis permite construir o indicador financeiro chamado “*Return on Equity*”, considerado dos mais relevantes para os *stakeholders*.

O estudo desenvolvido por Demerjian (2007), analisa o impacto da informação extraída de rácios financeiros na determinação do risco de crédito, com base no devedor ou nas características do contrato.

²⁷ - Disponibilidades, acréscimos e diferimentos, e outros devedores de curto prazo que não sejam de exploração

²⁸ -Dívidas de financiamento de curto prazo e outros credores que não sejam de exploração

Cordeiro *et al.* (2007) efetuaram um estudo sobre os impactos em Portugal da adoção das IAS/IFRS, que incidiu sobre as contas consolidadas de 39 empresas inseridas no mercado de valores da *Euronext* de Lisboa, que adotaram no seu relato as normas europeias a partir de 2005.

De acordo com os resultados obtidos da análise efetuada, a aplicação das IAS/IFRS originou algumas variações importantes, tais como:

- O balanço apresentou um aumento médio de 7 milhões de euros, que corresponde a uma variação positiva de 1,50%, resultante principalmente dos ajustamentos para ativos fixos financeiros e de dívida:
- Os resultados consolidados apresentaram um aumento médio de 14,66% (1 milhão de euros), face à aplicação do POC:

Segundo os autores não é possível apurar um padrão inequívoco de comportamento das variações (absoluto e percentual), quer a nível do balanço quer a nível da demonstração dos resultados. Face às variações verificadas, será de assumir que haverá impactos nas relações económicas e financeiras das empresas, nomeadamente, numa distorção do desempenho e das condições financeiras das empresas.

No estudo foram consideradas as variações de dois rácios vocacionados para a análise acionista, *Price Earning Ratio* (PER) e *Earnings Per Share* (EPS). Na pesquisa os resultados obtidos sugerem, tanto com base no PER, como no EPS, uma pequena perda para os acionistas.

O PER variou 50,6 em valor, o que representa uma diminuição do potencial das empresas de crescimento no mercado de valores e um aumento no nível de risco. Os rácios PER e EPS sugerem depreciação na posição dos acionistas com a aplicação das IAS/IFRS. Em conclusão, este estudo não identificou diferenças significativas na forma de adaptar a contabilidade para as normas IAS/IFRS entre as empresas, mesmo que inseridas em setores diferentes. Por outro lado, as variações percentuais de alguns itens do balanço e da demonstração dos resultados, no seio de algumas empresas, são similares.

A PriceWaterCoopers (2009) considera que, a adoção do SNC em Portugal o aproxima dos restantes países europeus, tendo reflexo positivo no acesso ao crédito e no processo de internacionalização. Além disso poderá conduzir a impactos relevantes nos capitais próprios, nos resultados e em rácios relevantes.

A gestão deve incluir o novo enquadramento de valorização (justo valor) e de relato financeiro nos modelos de administração de negócio. Este método de mensuração, evidencia a importância das metodologias e fontes de determinação do justo valor.

O estudo desenvolvido pelo ICAEW em 2007 pretendeu aferir sobre, a qualidade da informação financeira, prestada pelas entidades com a adoção das IAS/IFRS. Em Portugal julga-se que, com a entrada em vigor do SNC, os impactos sejam semelhantes, havendo assim uma melhoria generalizada da qualidade da informação financeira.

Conceição (2009) realizou um estudo onde analisa a adesão ao justo valor nas empresas portuguesas, após a adoção das normas internacionais, sobre os ativos fixos, designadamente os ativos fixos tangíveis e intangíveis e as propriedades de investimento. Foi também objetivo deste estudo, identificar os fatores explicativos dessas opções contabilísticas por parte das empresas nacionais.

Os resultados indicam que apenas nas propriedades de investimento e nos ativos fixos tangíveis (e neste caso, circunscrita aos terrenos e aos edifícios) houve adesão ao justo valor, embora bastante reduzida. Relativamente aos outros ativos fixos tangíveis e intangíveis, todas as empresas optaram pelo modelo do custo como método de avaliação subsequente.

Os principais motivos apontados pela autora para a escolha do modelo do custo são, a familiaridade com o custo histórico e os custos associados à opção pelo justo valor. No que respeita aos ativos intangíveis a não aplicação do justo valor pode ser explicada pela complexidade que envolve a mensuração ao justo valor desses ativos. A IAS 38 prevê a possibilidade do uso do justo valor desde que este possa ser determinado com base num mercado ativo. A dificuldade em encontrar o referido mercado pode ser uma explicação para a utilização do custo histórico.

A Comissão de Acompanhamento do SNC, em analogia à adoção das IAS/IFRS em 2005 por determinadas sociedades, analisou as variações verificadas nas demonstrações financeiras de entidades que aplicaram as normas pela 1ª vez. Deste modo, a análise dos valores apurados não apresentaram desvios muito significativos, no entanto os impactos poderão variar de acordo com a entidade, com o ambiente e cultura onde a entidade está envolvida.

Na análise quantitativa do caso prático será realizada numa primeira fase do estudo, a identificação das principais diferenças entre contas individuais da empresa mãe e a

média do mercado; posteriormente serão comparados os mesmos itens dos dois grupos que aplicam a NCRF 14. Para chegar aos objetivos propostos foram utilizados indicadores económico-financeiros de rentabilidade, de estrutura de capital, de equilíbrio financeiro e outros indicadores importantes de análise

Ao fazer-se esta comparação identificam-se as variações ocorridas nas Demonstrações Financeiras das empresas em análise em 2010, avaliando os impactos sofridos com esta adoção.

6.2. Análise qualitativa

Segundo Yin, R. K. (2005) num contexto de compreensão profunda de uma realidade, define o estudo de caso, como uma investigação empírica que estuda um fenómeno dentro do contexto de vida real, especialmente quando as fronteiras entre o fenómeno e o contexto não são absolutamente evidentes e acrescenta que para tal se podem usar múltiplas fontes para recolher evidências e informações.

O estudo de caso implica um conhecimento profundo da realidade investigada e, como tal, recorre a diferentes métodos e técnicas que se enquadram, sobretudo, num paradigma de investigação qualitativa.

Também Yin, R. K. (2009), refere que os principais métodos de recolha de dados são:

- O inquérito por questionário - colocar a um conjunto de inquiridos uma série de perguntas relativas ao ponto que interesse os investigadores;
- A entrevista - permite ao investigador retirar das suas entrevistas informações e elementos de reflexão muito ricos e matizados;
- A observação direta - método baseado na observação visual, constitui o único método que captam os comportamentos no momento em que eles se reproduzem e em si mesmos, sem a medição de um documento ou de um testemunho e
- A recolha de dados preexistentes - estudar os documentos por si próprios ou fazer a análise sociológica; ou esperar encontrar neles, informações úteis para estudar outro objeto.

Todos estes métodos trazem vantagens e desvantagens, é preciso escolher um que se encaixe com a pesquisa que se pretende desenvolver.

Moser e Kalton (1971), afirmam que a entrevista é uma conversa entre o entrevistado e um entrevistador, tendo como objetivo extrair determinada informação do entrevistado.

Ludke e André (1986), afirmam que a entrevista permite captar a informação desejada, de uma forma direta e imediata. Segundo os mesmos autores, a técnica da entrevista possibilita, também, ter acesso ao que as pessoas pensam sobre determinado assunto, aos seus pontos de vista, e aos seus valores. No fundo permite aceder aos significados que as pessoas atribuem às coisas e às situações.

Segundo Quivy e Campenhoudt (1992), a entrevista, possibilita um grau de profundidade dos elementos de análise recolhidos, que constituem uma das grandes vantagens desta técnica.

Para o caso em análise foi selecionado o método de recolha de dados através da elaboração de uma entrevista, por considerar este método o mais adequado para a consecução do objetivo principal do estudo, que é identificar os possíveis impactos da aplicação da NCRF 14 na perceção dos gestores das empresas em estudo.

6.3..Amostra

O setor de atividade em estudo será o das análises clínicas, uma vez que a amostra da análise qualitativa é constituída, pelas demonstrações financeiras:

- Individuais de uma sociedade anónima²⁹ que detém capital social de outras três entidades por quotas, mas não é obrigada a contas consolidadas. A percentagem de detenção de capital é igual á de direitos de voto.
- Individuais da média do mercado constituída por 150 empresas³⁰, através dos dados fornecidos pelo Banco de Portugal;
- Consolidadas da sociedade anonima anterior³¹ onde é reconhecida a concentração de atividades empresariais;
- Consolidadas de outro grupo de empresas³² que reconhece também a concentração de atividades empresariais;

²⁹ Anexo I e II

³⁰ Anexo V e VI

³¹ Anexo III e IV

³² Anexo V e VI

Cada uma das entidades tem especialidades diferentes de análises clínicas, onde se procurou verificar qual o impacto da decisão em utilizar a NCRF 14 ou manter as contas individuais, com se fazia até 31/12/2009.

O setor das análises clínicas está regulado pela Entidade Reguladora da Saúde (ERS) e restrita pela convenção das seguradoras e dos sistemas de proteção de saúde tais como o Sistema Nacional de Saúde, PSP, PT, SAMS etc.

Na análise qualitativa, foram realizadas entrevistas³³ a:

- Três administradores da empresa LXL;
- A cada um dos gerentes das três empresas adquiridas,
- Ao administrador da empresa GXL;
- Ao TOC³⁴ e ROC do grupo da empresa LXL.

Após a entrevista foi realizado um pequeno resumo das respostas obtidas.

³³ Ver no Apêndice I

³⁴ Ver no Apêndice II

III – Parte Empírica

7. Caso prático

Como já foi referido anteriormente a terceira parte deste projeto consiste na análise de um grupo de 4 empresas que até 31/12/2009, utilizavam o normativo POC como o vigente em Portugal, uma vez que não havia qualquer obrigação de aplicar outro.

7.1. Quantitativo

Como já foi referido anteriormente o setor de atividade em estudo será o das análises clínicas. Com a aplicação do normativo SNC os administradores decidiram que para além das alterações normais por consequência da aplicação deste normativo, também podiam mudar a natureza do grupo.

Havia duas hipóteses ou reconheciam o grupo como uma concentração de atividades empresariais, uma vez que o grupo cumpria todos os requisitos, o que levaria aplicação da NCRF 14 ou mensuravam como um investimento em subsidiárias e passavam a aplicar a NCRF 15.

Para além de todas as alterações por aplicação do SNC, a mudança de mensuração para concentração de atividades empresariais, implica várias alterações tais como:

- Reconhecer os ativos, passivos e passivos contingentes à data de aquisição;
- Avaliar e reconhecer do *goodwill* ou *badwill*;
- Apresentação de demonstrações consolidadas não havendo individuais, pelo que só a empresa-mãe efetua o relato;
- Na existência de *goodwill* ou *badwill* efetuar no mínimo anualmente teste de imparidade.

A mensuração dos investimentos financeiros, como um investimento em subsidiárias através da aplicação da NCRF 15 implica as seguintes alterações nas demonstrações financeiras:

- Avaliação do justo valor dos investimentos através da aplicação do método de equivalência patrimonial, uma vez que estavam mensurados ao custo histórico;

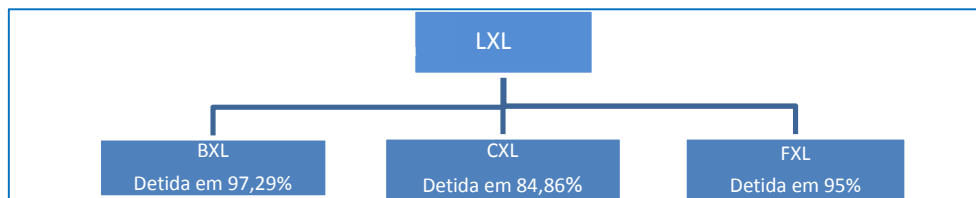
- A possibilidade de todas as entidades poderem apresentar as demonstrações financeiras individuais, por não existir a obrigação de contas consolidadas, uma vez que o grupo não ultrapassa os limites do art.º 7 do de Decreto-Lei n.º 158/2009 e,
- Reconhecer os devidos ajustamentos nos resultados, e no capital próprio.

Após discussão sobre o assunto a administração decidiu avançar com o reconhecimento da concentração de atividades empresariais, será que tomaram a decisão correta?

A resposta a esta questão vai ser dada através da análise de rácios económicos e financeiros, verificando os impactos desta tomada de decisão.

Esta concentração de atividades empresariais resulta da venda/compra de parte do capital social das entidades adquiridas, o objetivo desta concentração é o de poder atingir mais público, uma vez que consegue chegar a clientes dos distritos de Vila Real, Viseu e Mirandela, para além de alargar as especialidades de oferta, uma vez que as análises clínicas podem ir para os vários laboratórios consoante a especialidade, disponível em cada um deles

A estrutura organizacional da concentração a partir de 2010³⁵ é a seguinte uma vez que existiu um aumento de capital da empresa CXL, Lda.



Organigrama n.º 1 – Estrutura da concentração de atividades empresariais

Como este grupo trata de análises clínicas de várias especialidades, a questão dos custos da legalização junto das entidades competentes, compra de equipamentos e pessoal especializado, foram determinantes para a passar a ser um grupo para além de usarem um nome comum o que ajuda á identificação das mesmas junto dos utentes interessados.

Este estudo vai focar a análise das demonstrações financeiras da empresa LXL que detém o controlo das empresas BXL, CXL e FXL, comparando com a média do

³⁵ Anexo VII

mercado através de dados fornecidos pelo Banco de Portugal e depois com outro grupo de concentração empresarial.

7.1.1. Análise das demonstrações financeiras

Será realizada a análise através de rácios financeiros para verificar qual o impacto da aplicação da NCRF 14 nas demonstrações financeiras da empresa LXL, S.A., em comparação com as contas individuais á média do mercado, e contas consolidadas em relação às contas consolidadas da empresa GXL, S.A.

7.1.1.1. Balanço

No quadro seguinte³⁶ pode-se verificar as algumas das diferenças do ativo na LXL em contas individuais com a média do mercado e o grupo LXL com o grupo GXL em contas consolidadas.

Rubrica	LXL Individual	Média do mercado	Diferença	LXL consolidado	GXL consolidado	Diferença
Ativo não corrente						
Ativos fixos tangíveis	171.855,42	379.417,00	(207.561,58)	507.063,63	171.855,42	335.208,21
Propriedades de investimento	240.660,00	0,00	240.660,00	240.660,00	240.660,00	0,00
Goodwill	444.141,36	24.833,00	419.308,36	444.141,36	1.061.553,03	(617.411,67)
Participações financeiras - Método da equivalência patrimonial	163.427,85	0,00	163.427,85	0,00	0,00	0,00
Participações financeiras - Outros métodos	0,00	210.853,00	(210.853,00)	0,00	0,00	0,00
Acionistas/Sócios	0,00	28.303,00	(28.303,00)	0,00	0,00	0,00
Outros ativos financeiros	182.225,63	0,00	182.225,63	182.225,63	202.225,63	(20.000,00)
Ativos por impostos diferidos		2.016,00	(2.016,00)	0,00	0,00	0,00
Sub total	1.202.310,26	645.422,00	556.888,26	1.374.090,62	1.676.294,08	(302.203,46)
Ativo corrente						
Inventários	6.315,18	31.541,00	(25.225,82)	19.729,43	6.315,18	13.414,25
Clientes	199.917,65	501.649,00	(301.731,35)	375.333,23	199.917,65	175.415,58
Estado e outros entes públicos	15.067,58	17.259,00	(2.191,42)	39.861,47	16.067,58	23.793,89
Acionistas/Sócios	0,00	207.487,00	(207.487,00)	28.500,00	0,00	28.500,00
Outras contas a receber	21.868,00	0,00	21.868,00	29.607,59	21.868,00	7.739,59
Diferimentos	2.499,75	8.682,00	(6.182,25)	5.172,20	2.499,75	2.672,45
Outros ativos financeiros	0,00	701.448,00	(701.448,00)	0,00	0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários	10.144,92	178.469,00	(168.324,08)	46.432,87	13.470,51	32.962,36
	255.813,08	1.646.535,00	(1.390.721,92)	544.636,79	260.138,67	284.498,12
Total do ATIVO	1.458.123,34	2.291.957,00	(833.833,66)	1.918.727,41	1.936.432,75	(17.705,34)

Quadro nº 5 – Ativo em contas individuais e consolidadas
(Valores em euros)

³⁶ Elaborado com base nos anexos I,II e IV

Genericamente verifica-se que o ativo da LXL em contas consolidadas aumentou, pelo que por si só a aplicação da NCRF 14 parece vantajosa. O ativo da LXL em contas individuais é inferior ao da média do mercado, sendo que também as contas consolidadas se encontram abaixo das da GXL

A rubrica de Investimentos financeiros em contas individuais foi avaliada com o cálculo do método da Equivalência Patrimonial, as participações inicialmente são contabilizadas pelo custo de aquisição, ao qual é acrescido ou deduzido o valor proporcional à participação nos capitais próprios dessas empresas. Este método reflete a percentagem da participação da LXL sobre o valor do Capital Próprio de cada uma das suas participadas conforme quadro³⁷ abaixo.

Investimentos financeiros	2010				2009				2008
	Valor de capital próprio	Percentagem de detenção	Quantia	Varição em valor	Valor de capital próprio	Percentagem de detenção	Quantia	Varição em valor	Quantias
BXL, Lda.	162.263,45	97,29%	157.867,73	-29.417,87	192.500,44	97,29%	187.285,60	80.283,68	107.001,92
CXL, Lda.	6.544,41	84,96%	5.560,13	1.145,45	5.779,14	76,39%	4.414,69	-34.505,78	38.920,46
FXL, Lda.	-19.324,72	95%	0,00	0,00	-11.053,59	95,00%	0,00	-48.797,81	48.797,81
Total	149.483,14		163.427,86	-28.272,42	187.225,99		191.700,29	-3.019,91	194.720,19

Quadro nº 6 - Imputação da participação dos resultados
(Valores em euros)

Conforme se pode verificar, todos os investimentos nas subsidiárias foram subdivididos por custo de aquisição, ou seja valor inicialmente escriturado e por ajustamentos de aplicação do método de equivalência patrimonial, conforme instruções NCRF 15.

Os Ativos Intangíveis referem-se ao reconhecimento do Goodwill, que na data de aquisição das participações nas suas subsidiárias não foi reconhecido. Com aplicação da NCRF 14, deverá ser reconhecido pelo justo valor da data de aquisição, o seu valor resulta³⁸ (anexo VI):

Ativos Intangíveis (Goodwill)	Valor de aquisição	CP da associada na data de aquisição	% De participação	Justo Valor da participação á data de aquisição	Valor a reconhecer como Goodwill
BXL, Lda.	130.000,00	-48.690,10	97,29%	-47.370,60	177.370,60
CXL, Lda.	120.000,00	-72.382,80	76,39%	-55.293,22	175.293,22
FXL, Lda.	150.000,00	61.603,11	95,00%	58.522,95	91.477,05
Total	400.000,00	-59.469,79		-44.140,86	444.140,87

Quadro nº 7 – Descrição dos ativos intangíveis (Goodwill)
(Valores em euros)

³⁷ Extraído do anexo VII

³⁸ Extraído do anexo VII

Verifica-se que até ao momento parece vantajoso a aplicação do normativo SNC, uma vez que existe uma valorização do Ativo não corrente em relação á média do mercado.

No entanto pela NCRF 12 deverá existir no mínimo anualmente um teste de imparidade em relação ao *goodwill*. No caso concreto em análise não foram realizados quaisquer testes de imparidade e por esse motivo o ROC, no seu relato mencionou reserva de opinião em relação a esta matéria, (informação adquirida junto dos responsáveis da empresa LXL, SA, por estar indisponível ao público a CLC).

Neste caso e pela aplicação da NCRF 1, os resultados transitados deveriam ter sido recalculados uma vez que com aplicação do SNC, deveriam refletir a percentagem da imputação dos resultados das subsidiárias desde a data de aquisição uma vez que é possível identificar os mesmos. A política contabilística utilizada foi a da identificação dos resultados de 2009 e 2010, de modo a que ambos fossem identificáveis na demonstração de resultados, para que as demonstrações financeiras fossem comparáveis, os restantes valores foram classificados como ajustamentos de investimentos financeiros.

Para além dos investimentos financeiros, não foram calculados os devidos justos valores dos ativos e passivos do grupo, apesar de ser recomendação do normativo SNC, a administração juntamente com o responsável pela contabilidade entenderam mensurar os restantes ativos e passivos pelo custo histórico.

7.1.1.2. Capital próprio

O Capital próprio também sofre alterações quando se reconhece uma concentração de atividades empresariais, no quadro seguinte, é feita a comparação dos impactos no capital próprio com este reconhecimento.

Rubrica	LXL Individual	Média do mercado	Diferença	LXL consolidado	GXL consolidado	Diferença
CAPITAL PRÓPRIO						
Capital realizado	50.000,00	83.778,00	(33.778,00)	50.000,00	75.000,00	(25.000,00)
Outros instrumentos de capital próprio	0,00	424.683,00	(424.683,00)	0,00	0,00	0,00
Reservas legais	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00
Outras reservas	6.088,33	553.055,00	(546.966,67)	6.088,33	6.088,33	0,00
Resultados transitados	178.167,06	0,00	178.167,06	132.390,25	130.390,45	1.999,80
Ajustamentos em ativos financeiros	117.061,16	15.359,00	101.702,16	95.201,57	0,00	95.201,57
Resultado líquido do período	162.647,83	168.770,00	(6.122,17)	191.539,52	115.056,21	76.483,31
Interesses minoritários	0,00	0,00	0,00	24.800,00	0,00	24.800,00
Total do Capital Próprio	526.464,38	1.245.645,00	(719.180,62)	512.519,67	339.034,99	173.484,68

Quadro nº 8 - Capital próprio em contas individuais e consolidadas
(Valores em euros)

Verifica-se que o capital próprio da LXL fica prejudicado com o reconhecimento da concentração de atividades empresariais, para além que apresenta valores bem abaixo da média do mercado, no entanto bem superiores aos do grupo GXL.

7.1.1.3. Passivo

O reconhecimento dos ativos, passivos e passivos contingentes das subsidiárias implica o aumento do Passivo numa proporção superior ao ativo pelo que a estrutura de capitais foi penalizada, conforme é possível verificar no quadro³⁹ seguinte (valores em euros):

Rubrica	LXL Individual	Média do mercado	Diferença	LXL consolidado	GXL consolidado	Diferença
Passivo não corrente						
Provisões	0,00	1.446,00	(1.446,00)	0,00	0,00	0,00
Financiamentos obtidos	468.454,60	157.734,00	310.720,60	648.680,23	895.257,30	(246.577,07)
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0,00	178,00	(178,00)	0,00	0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00	785,00	(785,00)	0,00	0,00	0,00
Outras contas a pagar	19.980,00	7.924,00	12.056,00	19.980,00	256.980,00	(237.000,00)
Sub total	488.434,60	168.067,00	320.367,60	668.660,23	1.152.237,30	(483.577,07)
Passivo corrente						
Fornecedores	75.243,65	304.291,00	(229.047,35)	108.804,06	75.243,65	33.560,41
Estado e outros entes públicos	28.773,38	54.303,00	(25.529,62)	50.683,74	28.773,38	21.910,36
Acionistas/Sócios	3.452,08	218.028,00	(214.575,92)	5.575,72	3.452,08	2.123,64
Financiamentos obtidos	48.500,00	7.757,00	40.743,00	58.013,83	48.500,00	9.513,83
Outras contas a pagar	287.255,25	293.866,00	(6.610,75)	514.470,16	289.191,35	225.278,81
Sub total	443.224,36	878.245,00	(435.020,64)	737.547,51	445.160,46	292.387,05
Total do Passivo	931.658,96	1.046.312,00	(114.653,04)	1.406.207,74	1.597.397,76	(191.190,02)

Quadro nº 9 - Passivo em contas individuais e consolidadas

(Valores em euros)

Os valores do passivo encontram-se abaixo dos da média do mercado e também abaixo dos valores do grupo GXL, o que leva a considerar que o agravamento dos valores do passivo em relação ao reconhecimento da concentração de atividades empresariais, é prejudicial uma vez que o seu aumento é em cerca de 475 mil euros, enquanto o capital próprio aumenta só cerca de 13 mil euros.

³⁹ Elaborado com base nos anexos I,II e V

7.1.1.4. Demonstração de Resultados

Da análise da demonstração de resultados⁴⁰ da amostra verifica-se o seguinte:

Rubrica	LXL Individual	Média do mercado	Diferença	LXL consolidado	GXL consolidado	Diferença
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	279.448,76	287.492,00	(8.043,24)	563.019,65	234.369,86	328.649,79
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	205.472,27	232.688,00	(27.215,73)	351.615,57	157.893,37	193.722,20
Resultado antes de impostos	182.355,21	221.279,00	(38.923,79)	241.048,80	134.763,59	106.285,21
Resultado líquido do período	162.647,83	168.772,00	(6.124,17)	191.539,52	115.056,21	76.483,31

Quadro nº 10 – Análise dos resultados em contas individuais e consolidadas
(Valores em euros)

Os resultados da LXL em contas individuais são muito inferiores aos valores da média do mercado, no entanto em contas consolidadas os resultados melhoram bastante, para além de se encontrarem todos acima dos valores dos resultados do grupo da GXL.

A análise das demonstrações financeiras por si só não é suficiente, é necessário que sejam avaliados rácios que indiquem se a opção pela NCRF 14 foi a melhor.

A análise financeira de uma empresa recorre a um conjunto de instrumentos analíticos que procuram auxiliar um conjunto heterogéneo de entidades no conhecimento da situação e evolução económica e financeira de uma empresa ao longo de um certo espaço de tempo e a procurar antecipar o seu provável comportamento futuro.

Verificou-se no caso prático em análise que.

- Balanço por aplicação da NCRF 14, teve um acréscimo em relação ao ativo corrente no valor de 171.780€, e no ativo total no valor de 460.604
- O facto de ter havido um acréscimo no Ativo, este em comparação com o outro grupo em análise, ainda apresenta valores inferiores em cerca de 17.000€;
- A aplicação da NCRF 14 prejudica o património da empresa em estudo desvalorizando-o em cerca de 2,65%,
- O item que tem maior impacto com a aplicação da NCRF é mesmo o passivo este tem um acréscimo no valor de 474.548€, isto para os investidores é prejudicial ou seja, as responsabilidades de curto e longo prazo são bem maiores do que em contas individuais, para além que o aumento do passivo é desproporcional ao do ativo;

⁴⁰ Elaborado com base nos anexos III,IV e VI

- Os resultados da empresa, aumentaram mas muito desproporcionalmente ao acréscimo de volume de negócios, sendo que demonstra que as empresas agregadas ao grupo, não são tão eficientes quanto a LXL;

7.1.2. Análise de rácios Financeiros

Perante as várias perspetivas possíveis, aquela que se procurará adotar será aquela que privilegie a posição de maximização da riqueza para os acionistas (ou proprietários) da empresa.

Existem muitos rácios já utilizados para determinar a condição financeira de uma empresa. Esses rácios servem para pessoas internas à empresa (gestão da empresa) como para entidades exteriores (investidores, analistas, financiadores, fornecedores e clientes). O cálculo dos rácios são efetuados tendo por base as demonstrações financeiras, cujos valores devem ser ajustados de acordo com factos patrimoniais que poderão distorcer a verdadeira situação económica e financeira das entidades, caso contrário estaremos perante algumas limitações, nomeadamente:

- Utilização do custo histórico;
- Constituição de ajustamentos e provisões de acordo com critérios fiscais em vez dos económicos e financeiros, o que pode levar à omissão de custos potenciais;
- Contabilização das depreciações de imobilizado, sem a consideração das suas revalorizações;
- Omissão de rubricas com valor financeiro, por não simbolizarem um impacto contabilístico nos resultados e na situação patrimonial;

Estes indicadores são instrumentos de informação, no intuito de auxiliarem na perceção mais realista da situação económico financeira e na formulação de questões, mas não permitem a tomada de decisões, pois estas dependem de uma avaliação mais abrangente da situação, pelo que está relacionada com a cultura e aspetos qualitativos organizacionais da gestão.

Analisando os rácios de desempenho económico, estrutura de capitais, equilíbrio financeiro e outros indicadores que são muito importantes para a tomada de decisões, será verificado até que ponto a situação do desempenho económico e financeiro foi favorecida, com a tomada de decisão da administração da empresa LXL, S.A..

7.1.2.1. Rácios de desempenho económico-financeiros

Rácios económicos e financeiros				
		LXL individual	Média do mercado	Diferença
Liquidez	Liquidez geral	0,58	1,87	-1,30
	Liquidez Reduzida	0,56	1,84	-1,28
Estrutura financeira	Autonomia financeira	0,36	0,54	-0,18
	Endividamento	1,77	0,84	0,93
	Solvabilidade	0,57	1,19	-0,63
Rendibilidade	Rendibilidade dos capitais próprios	30,89%	13,55%	17,35%
	Rendibilidade do Ativo	19,16%	12,54%	6,62%

Quadro nº11 – Análise de rácios de desempenho económico e financeiros - contas individuais
(Elaboração própria)

Os **rácios de liquidez** são rácios financeiros, que medem o nível de liquidez de uma empresa, ou seja, a sua capacidade de fazer face aos compromissos de curto prazo.

Sendo tudo o resto igual, quanto mais elevado este rácio, maior a solvabilidade de curto prazo da empresa, sendo desejável que o rácio ultrapasse pelo menos o valor de 1, significando que a empresa tem pelo menos, ativos líquidos para fazer face às responsabilidades de curto prazo. Quanto mais baixo, maior a vulnerabilidade.

- O **Rácio de liquidez geral** é um rácio financeiro que mede a capacidade da empresa de fazer face às suas responsabilidades de curto prazo, constituindo por isso um teste de solvabilidade de curto prazo.

A fórmula de cálculo: **Liquidez Geral = Ativo corrente / Passivo Corrente.**

Verifica-se que, a liquidez geral da empresa LXL, encontra-se abaixo de 1, o que por si só, significa que a empresa LXL, não tem ativos líquidos para fazer face às responsabilidades de curto prazo, em comparação com a média do mercado.

- O **Rácio de liquidez reduzida** é um rácio financeiro que mede a capacidade que a empresa tem de fazer face às suas responsabilidades de curto prazo com liquidez proveniente dos seus ativos líquidos, mas de uma forma mais exigente do que no rácio de liquidez geral, ou seja, assumindo que as existências (stocks de matérias-primas e produtos intermédios e acabados) serão difíceis de converter em dinheiro rapidamente, ou pelo valor que constam no Balanço. A fórmula de cálculo: **Liquidez Reduzida = (Ativo corrente - Inventários) / Passivo Corrente.**

A liquidez reduzida da LXL é mais baixa que a da média do mercado, no entanto também é inferior a 1, o que leva a concluir que os níveis de liquidez da empresa estão muito aquém dos valores aceitáveis.

Os **Rácios de estrutura financeira** são indicadores, que procuram dar informação sobre o grau de intensidade, de recurso a capitais alheios no financiamento de uma empresa. Dentro dos mais importantes:

- O Rácio da **Autonomia financeira** é útil para avaliar o risco financeiro, ou seja, fornece informações sobre a estrutura financeira da empresa. Este rácio é influenciado pelos lucros da empresa, portanto maiores lucros traduzem uma maior acumulação de Capitais Próprios, logo será maior a capacidade de autofinanciamento da empresa e, conseqüentemente, este rácio terá um valor superior, sendo o grau de autonomia financeira superior. A fórmula de cálculo: **Autonomia Financeira = Capital Próprio / Ativo.**

Este rácio é um dos rácios de endividamento mais populares, e exprime em que medida o ativo está a ser financiado por capitais próprios e por capitais alheios, ou seja pelo esforço financeiro dos acionistas e dos credores, se o valor for significativamente baixo, há maior perigo de falência. No entanto isto depende muito de setor para setor.

Verifica-se que a autonomia financeira da empresa LXL está muito abaixo de 1 e também abaixo da média do mercado, significando que a empresa não está estável financeiramente e encontra-se vulnerável, às oscilações do mercado financeiro.

- O **Rácio de Endividamento** é um indicador económico que mede a importância do endividamento na economia, definido como o rácio entre o montante do total do crédito ainda por liquidar e o rendimento disponível. Sendo tudo o resto igual, quanto mais baixo este rácio, maior a estabilidade financeira da empresa. Quanto mais alto, maior a vulnerabilidade.

Este rácio deve ser analisado de forma inversa ao rácio da solvabilidade, como se pode ver através da sua fórmula de cálculo: **Endividamento = Passivo / Capital Próprio.**

Uma Estrutura do Endividamento alta indica mais riscos de dificuldades de tesouraria para a empresa, já que uma parte maior do passivo tem um prazo mais curto para ser pago.

O indicador de endividamento da empresa LXL é elevado verifica-se que ela está muito instável financeiramente, pois depende muito de créditos.

- O **Rácio de solvabilidade** é um rácio financeiro, que indica a proporção relativa dos ativos da empresa financiados por capitais próprios versus financiados por capitais alheios. Sendo tudo o resto igual, quanto mais elevado este rácio, maior a estabilidade financeira da empresa. Quanto mais baixo, maior a vulnerabilidade.

A solvabilidade, reflete qual o risco para os credores, através da comparação dos Capitais próprios da empresa com os capitais alheios. A fórmula de cálculo: **Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo.**

Se o valor do rácio for igual a 1, significa que o risco é baixo para os credores; inferior a 1, significa que o Passivo é superior ao Capital Próprio, pelo que, os Capitais Próprios não são suficientes para cobrir os passivos, logo reflete um elevado risco para os credores. A gestão do rácio da solvabilidade é importante para não colocar em causa a continuidade da empresa.

Mais uma vez se confirma a vulnerabilidade da LXL, pois depende muito de capitais alheios, comparativamente com a média do mercado é inferior em cerca de 63%.

A **Rendibilidade dos Capitais Próprios** mede o retorno do capital investido pelo acionista durante um determinado período, medindo a eficiência da empresa em gerar lucros a partir dos Capitais Próprios, mostrando o potencial da empresa em gerar resultados. O rácio da rendibilidade dos Capitais Próprios é dos rácios financeiros mais importantes porque permite avaliar a eficiência da empresa em gerar lucros.

A fórmula de cálculo do rácio: **Rendibilidade dos Capitais Próprios = Resultado Líquido / Capital Próprio.**

Em relação á rendibilidade dos capitais próprios da empresa LXL verifica-se que apresentam valores superiores ao da média do mercado, ou seja a empresa é mais eficiente a gerar lucros.

O **Rácio de Rentabilidade do Ativo** é um rácio de avaliação do desempenho dos capitais totais investidos na empresa, independentemente da sua origem (próprios ou alheios). Procura relacionar os resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e imposto com o ativo total da empresa, sendo calculado da seguinte forma: **Rendibilidade do Ativo = R. antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos / Ativo.**

A rendibilidade do Ativo da empresa LXL encontra-se acima da média do mercado, ou seja o desempenho dos capitais investidos na empresa são mais eficientes.

Rácios económicos e financeiros					
		LXL Consolidado	LXL individual	GXL Consolidado	Diferença entre contas consolidadas
Liquidez	Liquidez geral	0,74	0,58	0,58	0,16
	Liquidez Reduzida	0,71	0,56	0,57	0,15
Estrutura financeira	Autonomia financeira	0,27	0,36	0,18	0,09
	Endividamento	2,74	1,77	4,71	-1,97
	Solvabilidade	0,36	0,57	0,21	0,15
Rendibilidade	Rendibilidade dos capitais próprios	37,37%	30,89%	33,94%	3,44%
	Rendibilidade do Ativo	29,34%	19,16%	12,12%	17,23%

Quadro nº 12 – Análise de rácios de desempenho económico e financeiro - contas consolidadas
(Elaboração própria)

Genericamente verifica-se que há valores melhores em contas consolidadas que em contas individuais da empresa LXL, e também comparativamente aos rácios da empresa GXL.

Os rácios de liquidez estão abaixo do nível desejado, ou seja, acima de 1, assim sendo mesmo com contas consolidadas a liquidez é melhorada, mas aquém do desejado.

Em relação á estrutura financeira, em contas individuais os rácios apresentam melhores resultados, ou seja, em contas consolidadas imagem do grupo dá uma imagem de que está muito endividada e muito vulnerável ao mercado financeiro, dependendo bastante de capitais alheios.

Analisando os rácios de rentabilidade, verifica-se que tanto a rendibilidade dos Capitais Próprios como a do Ativo, apresentam melhores resultados em contas de grupo que em contas individuais, para além que comparativamente com a empresa GXL, também está acima.

Até ao momento parece que consolidar as contas, apresentando-as como um grupo de concentração de atividades empresariais valoriza a imagem da empresa, aliciando o investimento de capital, no entanto com alguma cautela.

7.1.2.2. Rácios de equilíbrio financeiro

Equilíbrio financeiro			
	LXL individual	Média do mercado	Diferença
Fundo de manei	(321.832,00)	768.290,00	(1.090.122,00)
Necessidades cíclicas de exploração	221.300,41	550.449,00	(329.148,59)
Recursos cíclicos de exploração	104.017,03	358.594,00	(254.576,97)
Necessidades/Recurso de fundo de manei	117.283,38	191.855,00	(74.571,62)
Tesouraria Liquida	(439.115,38)	576.435,00	(1.015.550,38)

Quadro nº 13 – Análise de rácios financeiros - contas individuais
(Elaboração própria – valores em euros)

Passando a analisar o equilíbrio financeiro, verifica-se que em relação á média do mercado, a empresa LXL, apresenta valores muito baixos.

Designa-se por **Fundo de manei** a parte excedente do ativo circulante que cobre o passivo circulante, ou seja, a parte dos ativos fáceis de liquidar que cobre os passivos que exigem liquidação a curto prazo.

É necessária a existência de um fundo de manei, uma margem de segurança, para evitar ruturas de tesouraria. O rácio de fundo de manei calcula-se da seguinte forma:

Fundo de Maneio = Ativo corrente / Passivo corrente.

Verifica-se que a empresa LXL tem um fundo de manei negativo o que indica que a empresa não tem ativos fáceis de liquidar que possam cobrir as dívidas de curto prazo, para além que em relação ao mercado existe uma diferença de 1.090.122,00€

As **Necessidades cíclicas** compreendem todas as contas que se relacionam com o ciclo de exploração e que implicam necessidades de financiamento. Fórmula de cálculo:
Necessidades Cíclicas de exploração = Existências + Dívidas de Clientes + Outros Devedores de exploração + Saldos devedores EOEP + Adiantamentos a Fornecedores + Acréscimos e Diferimentos Ativos de exploração.

Os **Recursos cíclicos** compreendem as contas relacionadas com operações do ciclo de exploração, que implicam criação de recursos financeiros. A forma de cálculo:
Recursos Cíclicos = Dívidas a Fornecedores + Outros Credores de exploração +

Saldos credores de EOEP + Adiantamentos de clientes + Acréscimos e Diferimentos Passivos de exploração.

As **Necessidades em fundo de maneo (NFM)** estão relacionadas às necessidades de financiamento do ciclo de exploração, sendo que estas últimas exigem vários meios financeiros. Quando o valor das NFM é positivo, representam as necessidades de financiamento do ciclo de exploração; se for negativo representa excedentes financeiros do ciclo de exploração. O rácio NFM calcula-se assim: **Necessidades de fundo de maneo = Necessidades Cíclicas – Recursos Cíclicos.**

A **Tesouraria líquida (TL)** resulta da diferença entre o fundo de maneo funcional e as necessidades do fundo de maneo. Os investimentos permanentes devem ser financiados por fontes permanentes e investimentos temporários por fontes temporárias. Sabendo que o fundo de maneo funcional diz respeito à parte de fundos permanentes (não incluindo o imobilizado) e como as necessidades em fundo de maneo são investimento de carácter permanente, pode concluir-se que existe equilíbrio financeiro, se o fundo de maneo funcional se verificar em quantidade suficiente, para financiar as necessidades de fundo de maneo, o que, por consequência implica que a tesouraria líquida não seja negativa.

Pode dizer-se que a TL da empresa não é afetada por decisões financeiras a curto prazo e permite evidenciar a complexidade das relações na tomada de decisão que conduz ao equilíbrio ou desequilíbrio financeiro.

Graficamente é possível verificar a relação entre o cálculo destes três indicadores:

ATIVO FIXO	CAPITAL PRÓPRIO E ALHEIO
NECESSIDADES CÍCLICAS	RECURSOS CÍCLICOS
TESOURIA ATIVA	TESOURIA PASSIVA

Figura 6 - Relação entre os indicadores de Tesouraria

Fonte: Vieira et al. (2008), p. 31

Comparativamente com os valores da média do mercado, a empresa LXL em relação aos rácios financeiros apresenta todos os valores muito abaixo. Isto deve-se ao facto de a tesouraria líquida da empresa LXL ser negativa, implicando assim que ela não tenha capacidade imediata de liquidez.

Equilíbrio Financeiro				
	LXL Consolidado	LXL individual	GXL Consolidado	Diferença entre contas consolidadas
Fundo de manei	(192.910,72)	(321.832,00)	(187.071,79)	(5.838,93)
Necessidades cíclicas de exploração	434.924,13	221.300,41	222.300,41	212.623,72
Recursos cíclicos de exploração	159.487,80	104.017,03	104.017,03	55.470,77
Necessidades/Recurso de fundo de manei	275.436,33	117.283,38	118.283,38	157.152,95
Tesouraria Líquida	(468.347,05)	(439.115,38)	(305.355,17)	(162.991,88)

Quadro nº 14 – Análise de rácios financeiros - contas consolidadas
(Elaboração própria – valores em euros)

Em relação às contas consolidadas, verifica-se que o fundo de manei apresenta um melhor resultado no entanto ainda negativo, em ambas as empresas. As necessidades e os recursos cíclicos da empresa LXL melhoraram e apresentam valores superiores aos da GXL, no entanto verifica-se que a tesouraria líquida, ainda foi mais agravada.

Resultados económicos da atividade					
	LXL individual		Média do mercado		Diferença
EBITDA	279.448,76€	28,29%	287.492,00€	20,35%	7,94%
EBIT	205.472,27€	20,80%	232.688,00€	16,47%	4,33%
EBT	182.355,21€	18,46%	221.279,00€	15,67%	2,79%

Quadro nº 15 – Análise de rácios económicos da atividade - contas individuais

O **EBITDA** leva em conta apenas o desempenho operacional da empresa e não reflete o impacto nos resultados, dos itens extraordinários e das despesas com investimento e nas mudanças do fundo de manei. Ao excluir os juros dos recursos financiados e a depreciação dos ativos, os investidores conseguem projetar uma medida de performance da empresa no futuro, considerando apenas a atividade operacional.

O EBITDA com o normativo SNC é a linha que tem inscrito na demonstração de resultados como “Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos”, dando assim uma leitura direta do valor, no entanto também é importante analisar a percentagem do EBITDA em relação ao volume de negócios.

O **EBIT** é todos os lucros antes de tomar em conta pagamentos de juros e impostos. Um fator importante que contribui para o uso generalizado do EBIT é a maneira pela qual anula os efeitos das diferentes estruturas de capital e taxas de imposto utilizadas por empresas diferentes. O EBIT com o normativo SNC é possível extrair diretamente da demonstração de resultados uma vez que é a linha que tem inscrito como “Resultado Operacional”. Ao excluir os impostos e despesas de juros, avalia a capacidade da empresa para o lucro.

O **EBT** fornece aos analistas de investimento, informações úteis para avaliar o desempenho operacional da empresa sem levar em conta as implicações fiscais. Ao remover o fator fiscal, o EBT ajuda a minimizar uma variável que pode ser única de empresa para empresa, a fim de focalizar a análise em rentabilidade operacional como uma medida singular de desempenho. Essa análise é particularmente importante quando se comparam empresas similares numa única indústria.

Verifica-se que o EBITDA, o EBIT e o EBT da empresa LXL apresentam valores inferiores aos da média do mercado. Em relação ao peso sobre o volume de negócios, a percentagem é superior á média do mercado pelo que estes rácios apresentam valores aceitáveis.

Resultados económicos da atividade							
	LXL Consolidado		LXL individual		GXL Consolidado		Diferença entre contas consolidadas
EBITA	563.019,65€	14,41%	279.448,76€	28,29%	234.369,86	23,68%	(9,26)%
EBIT	351.615,57€	9,00%	205.472,27€	20,80%	157.893,37€	15,95%	(6,95)%
EBT	241.048,80€	6,17%	182.355,21€	18,46%	134.763,59€	13,61%	(7,44)%

Quadro nº 16 – Análise de rácios económicos da atividade - contas consolidadas

Analisando os rácios económicos da atividade verifica-se que a aplicação da NCRF 14 melhorou os rácios de atividade em relação a valores ou seja, os resultados das empresas agregadas á concentração de atividades empresariais, foram positivos. Em relação á percentagem, verifica-se que os resultados, têm um peso inferior sobre o volume de negócios, sendo que o desempenho operacional fica bastante abaixo dos valores da LXL em conta individuais.

Comparativamente aos rácios do grupo GXL, apesar dos valores serem superiores, a percentagem sobre o volume de negócios, está muito aquém, pelo que os investidores

verificam que a rentabilidade operacional do grupo LXL têm que ser melhorada, pelo que preferivelmente será melhor manter as contas individuais.

O comportamento das sociedades não é constante, pelo que a análise económico-financeira de um determinado período, pressupõe um conjunto de considerações sobre as expectativas e decisões de gestão que poderão influenciar a sua compreensão.

Relativamente ao caso prático em análise verifica-se que os principais rácios financeiros tiveram os seguintes impactos:

- A liquidez aumentou;
- Relativamente à autonomia financeira existe diminuição;
- Em relação ao endividamento a vulnerabilidade aumenta, aumentando assim, a dependência de capitais alheios;
- A rendibilidade dos Capitais Próprios evidencia que existe um aumento da capacidade em gerar lucros a partir de Capitais Próprios;
- Em relação à rentabilidade do ativo existe um acréscimo;
- Pela análise do rácio da solvabilidade, o risco para os seus credores aumenta.

As decisões pela aplicação do SNC têm impactos diretos no reporte financeiro obtido, devendo ser analisado com particular atenção nas sociedades mais frágeis em termos de liquidez, e que apresentam uma grande dependência dos seus credores, o que poderá originar uma menor capacidade de negociação e de competitividade.

É esperado, que principalmente neste primeiro período de transição (2009/2010), não seja possível manter os mesmos princípios pois, regem-se por indicadores determinados no passado.

Tendo este estudo incidido no relato, principalmente de uma entidade em contas individuais e consolidadas em que foi reconhecida a concentração de atividades empresariais, num outro grupo que também aplica a NCRF 14, e a média do mercado do mesmo setor. Como o estudo foi efetuado no setor das análises clínicas, não é possível generalizar os resultados obtidos, pois a atividade desenvolvida e os princípios e políticas adotados por cada sociedade poderá influenciar os resultados obtidos.

7.2. Qualitativo - dados obtidos nas entrevistas

À elaboração da entrevista⁴¹, antecedeu-se uma análise detalhada das principais diferenças entre SNC e o POC, destacando-se as principais diferenças da utilização dos normativos. Assim, elaborou-se a entrevista, focando as diferenças identificadas que poderiam significar possíveis impactos na contabilidade e nas DF's das empresas, bem como o custo/benefício da apresentação das DF's como uma concentração de atividades empresariais. Posteriormente, a entrevista também é direcionada ao TOC e o ROC, do grupo em análise, focando o impacto com a aplicação do SNC, no trabalho de relato, bem como da aplicação da NCRF 14.

Da análise efetuada às respostas dos inquiridos, verifica-se que a aplicação das NCRF tem um impacto elevado nas empresas, nomeadamente no incremento da qualidade das suas Demonstrações Financeiras.

⁴¹Apêndice I e II

N.C.R.F 14 – Concentrações de Atividades Empresariais e os Impactos da sua aplicação

Questão		Nº de respostas	Resumo da resposta	
1	O SNC facilitou a leitura das DF's?	Sim	5	Os inquiridos verificaram que o balanço sintético foi dispensado e que as alíneas em branco não aparecem; em relação á DR ela ficou mais resumida, dando uma imagem mais clara da situação da entidade
		Não	1	Porque a implementação do SNC foi pouco divulgada e confusa inicialmente, o que demorou a apresentação das demonstrações por parte do TOC, prejudicando a análise atempada
2	É possível com o SNC comparar as DF's com empresas estrangeiras?	Sim	6	Sendo o SNC baseado nas IFRS as empresas que apresentam as demonstrações financeiras são comparáveis com bases num ou noutro normativo
		Não	0	
3	O maior nível de divulgação ajuda á redução dos riscos?	Sim	5	Quanto maior a divulgação e análise, melhor poderá ser a avaliação dos riscos e oportunidades com que a entidade se depara
		Não	1	A tomada de decisão é feita tendo em conta outros fatores, para além da apresentação das DF's tais como o ambiente que envolve a entidade
4	A utilização de rácios financeiros pelos analistas para a análise do desempenho é importante?	Sim	6	A utilização de rácios financeiros é muito importante, pois dão uma imagem da entidade, no entanto a tomada de decisões não pode ser só influenciada pela análise de rácios, mas sim tendo em atenção que o meio envolvente pode vir a distorcer as previsões
		Não	0	
5	Os novos modelos de demonstrações financeiras ajudam a identificar rácios financeiros?	Sim	3	Após conversa com o TOC, verificaram que existem rácios que são possíveis extrair diretamente, sem a ajuda de cálculos auxiliares, temos como por exemplo o EBITDA, o EBIT e o EBT
		Não	3	Como estavam sempre habituados a analisar separadamente com o antigo normativo, nem sequer repararam que estes indicadores tinham leitura direta na demonstração de resultados
6	A aplicação do SNC veio valorizar o património das entidades de que é responsável?	Sim	4	Com a aplicação do SNC, a empresa LXL, tinha a hipótese de passar a reconhecer a aquisição das subsidiárias através do método de equivalência patrimonial, ou passar a reconhecer todo o grupo como sendo uma entidade só a efetuar o relato, os administradores optaram pela última hipótese, assumindo que o património da LXL foi valorizado, seja em contas individuais ou em SNC
		Não	2	Dois dos gerentes das empresas subsidiárias assumem que ao reconhecer os justos valores tiveram uma redução do valor do património das empresas.
7	A apresentação do relato financeiro do ano de 2010, acha que foi a melhor decisão ser só a empresa LXL a efetuar o relato?	Sim	3	Os três gerentes das empresas subsidiárias, são da opinião que ser a empresa LXL a efetuar o relato foi melhor, uma vez que em contas consolidadas os rácios melhoram do que fossem individuais
		Não	3	Os três administradores da LXL, acham que o relato em grupo foi prejudicado, uma vez que os rácios económicos de atividade e os de equilíbrio financeiro baixaram, em relação aos rácios de liquidez e de rendibilidade do Capital e do Ativo houve um aumento, no entanto o rácio de endividamento aumentou, achando que pode vir a ser prejudicial em relação á obtenção de crédito junto da banca

Quadro nº 17 - Resumo das respostas dos gerentes e administradores
(Elaboração própria)

Questionados sobre a leitura das demonstrações financeiras, os gerentes/administradores na sua generalidade responderam que as demonstrações financeiras passaram a dar uma imagem mais verdadeira da situação das empresas de que são responsáveis.

Em relação aos rácios financeiros todos estão de acordo, que a tomada de decisão não pode estar só dependente de rácios financeiros, uma vez que são baseados em factos anteriores, mas, ter em atenção o meio envolvente da entidade.

Sobre a aplicação da NCRF 14, os gerentes das entidades subsidiárias são da opinião que passar a consolidar contas foi melhor, uma vez que, como eram entidades mais pequenas a serem absorvidas pela empresa mãe passaram a ter maior força no mercado. Os administradores da empresa LXL são da opinião que consolidar as contas tornou as

Df's mais vulneráveis, pois é com base nas DF's que as instituições bancárias concedem crédito.

Questão		Nº de respostas	Resumo da resposta
1	O SNC facilitou a leitura das DF's?	Sim	São profissionais que não tinham empresas que utilizavam as IFRS, quer por opção ou por obrigação, sendo que houve um período de adaptação, no entanto assumem que está mais fácil a leitura das DF's
		Não	
2	Acha que a aplicação do SNC veio facilitar o trabalho do relato financeiro?	Sim	A maior divulgação obrigatória do SNC implicou para além de acréscimo de formação um acréscimo de trabalho
		Não	
3	O maior nível de divulgação ajuda á redução dos riscos	Sim	Assumem que maior relato significa menor risco, no entanto deve haver cautela uma vez que demasiada divulgação pode implicar entraves ao financiamento por parte de instituições bancárias
		Não	
4	Até que ponto houve impactos na questão da aplicação da NCRF 14, acha que facilitou o relato do grupo?	Sim	Apesar de terem mudado os critérios de contabilização e relato do grupo, ambos são da opinião que foi a melhor opção uma vez que o grupo passa a ter maior força no ambiente em que está envolvido e o ativo e capital próprio foram valorizado, no entanto a fusão com as empresas subsidiárias pode ser parcialmente prejudicial, pelo facto de ter havido rácios com impacto negativo.
		Não	
5	A aplicação da NCRF 14 veio simplificar/dificultar o seu trabalho, ou pelo contrário tornou-o mais moroso?	Sim	Ambos concordam que os ajustamentos necessários para o reconhecimento inicial da Concentração de atividade empresarial, trouxe mais trabalho no relato uma vez que foi necessário reconhecer o <i>Goodwill</i>
		Não	

Quadro nº 18 - Resumo das respostas do TOC e ROC do grupo
(Elaboração própria)

Este nível de concordância deve-se às inúmeras vantagens das NCRF, como o aumento da comparabilidade, compreensibilidade e transparência dos relatórios financeiros e incremento da qualidade das DF's, as fases do processo contabilístico: reconhecimento, mensuração e divulgação dos elementos contabilísticos sofreram alterações significativas com a aplicação do novo normativo (SNC).

Conclusões

Portugal, tal como qualquer outro país, tem a sua cultura, o seu sistema político e jurídico, a sua economia e independência entre as normas contabilísticas e o sistema fiscal, mas estes são diferentes entre cada um, pelo que surgiu a necessidade urgente de mercados, dos processos e da informação financeira.

A harmonização contabilística surge com a intenção de criar um relato financeiro de cariz económico, de modo a reduzir o risco da informação, com da transparência obtida de políticas de divulgação mais detalhadas; melhorar a organização interna e eliminar diferenças na “linguagem internacional” potenciando os negócios entre as empresas.

Esta necessidade culminou na revogação do POC, substituindo-o a partir de 1 de janeiro de 2010, pelo SNC que tem como base as normas IAS/IFRS.

O presente projeto foi desenvolvido, com base nas DF’s de uma empresa com contas individuais, em comparação com a média do mercado, e em contas consolidadas através do reconhecimento da NCRF 14 em comparação com um outro grupo que também aplica essa norma. O reconhecimento da concentração de atividades empresariais fez com que as demonstrações financeiras passassem de individuais para consolidadas, uma vez que por aplicação da NCRF 14 só uma empresa, a mãe, é que faz o relato do grupo.

De uma forma geral, as empresas em análise divulgam os impactos que as suas Demonstrações Financeiras têm aquando da adoção da NCRF 14. Quanto ao detalhe das divulgações, estas variam, uma vez que algumas empresas divulgam os impactos mais detalhadamente do que outras. Estas informações são bastante importantes, para que os utilizadores possam avaliar e entender quais as mudanças ocorridas e quais os seus impactos nas Demonstrações Financeiras.

Em relação ao reconhecimento da Concentração de Atividade Empresariais, os gerentes das subsidiárias afirmam que foi favorável o relato do grupo ser só efetuado pela empresa-mãe, enquanto os administradores dela não estão de acordo pois receiam que seja prejudicial, para as relações com as instituições bancárias.

Em termos sintéticos e sinóticos as conclusões do estudo realizado estão presentes no seguinte quadro:

		Conclusões	
Revisão da literatura		Análise quantitativa	Análise qualitativa
1)	Barth , Landsman e Lang (2007) realizaram um estudo em que as entidades que usam a IAS/IFRS apresentam melhor qualidade financeira que as que não aplicam	No caso prático em análise verifica-se que o Balanço elimina as alíneas em branco, não existe o balanço sintético e a DR apresenta-se com a soma e subtração dos proveitos e gastos respetivamente dando uma imagem mais clara e verdadeira da situação das empresas em estudo.	Os inquiridos verificaram que o balanço sintético foi dispensado e que as alíneas em branco não aparecem; em relação á DR ela ficou mais resumida, dando uma imagem mais clara da situação da entidade
2)	Pires (2010), Soares (2010) e o CNC (2008) referem a necessidade da análise financeira a nível global	A área de análises clínicas utiliza muitos reagentes que são adquiridos a empresas internacionais e existem grupos de laboratórios que têm filiais em outros países, sendo o SNC estruturado com base nas normas internacionais faz com que as DF's, sejam comparáveis com as que usam IAS/IFRS.	Sendo o SNC baseado nas IFRS as empresas passam a ter demonstrações financeiras comparáveis, com outras que utilizam as IFRS's.
3)	Grosu (2009) afirma que as DF's devem permitir a leitura da estrutura da situação financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira	Nas entidades em estudo verifica-se que as DF's permitem a leitura da situação financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira.	Quanto maior a divulgação e análise, melhor poderá ser a avaliação dos riscos e oportunidades com que a entidade se depara
4)	McLeay e Stevenson (2006) referem a utilização de rácios financeiros por analistas tem uma elevada importância	Com base nos rácios analisados verifica-se que as DF's do grupo foram valorizadas com a utilização da NCRF 14.	A utilização de rácios financeiros é muito importante, mas a tomada de decisões, não pode ser só influenciada pela análise de rácios, mas sim tendo em atenção que o meio envolvente, maior relato significa menor risco.
5)	Neto (2002) e Copeland (1996) consideram o EBITDA e EBIT indicadores muito importantes	A utilização da NCRF 14 fez com que os rácios económicos e de atividade fossem prejudicados	Verifica-se que existem rácios que são possíveis extrair diretamente, sem a ajuda de cálculos auxiliares, temos como por exemplo o EBITDA, o EBIT e o EBT
6)	Cordeiro et al (2007) efetuaram um estudo sobre o impacto em Portugal da IAS/IFRS e registaram aumento do balanço	Com o SNC mas com a aplicação da NCRF 14, o Ativo foi valorizado em cerca de 500.000,00€, no entanto o CP teve um decréscimo de cerca de 14.000,00€ e o Passivo teve um aumento de cerca de 475.000,00€, pelo que os resultados não serão sempre iguais depende das entidades em estudo.	O património da LXL foi valorizado, seja em contas individuais ou em SNC. Dois dos gerentes das empresas subsidiárias assumem que ao reconhecer os justos valores tiveram uma redução do valor do património das empresas.
7)	Conceição (2009) realizou um estudo sobre o reconhecimento do justo valor e da dificuldade do seu reconhecimento	No reconhecimento da Concentração de Atividades Empresariais foi mais difícil chegar ao justo valor das empresas uma vez que o meio envolvente pode distorcer a realidade.	Os três gerentes das empresas subsidiárias, são da opinião que ser a empresa LXL a efetuar o relato foi melhor. Os três administradores da LXL, acham que o relato em grupo foi prejudicado, uma vez que teve impactos negativos em vários itens.
8)	Diaconu (2007) refere a necessidade de harmonização mas , que o período de implementação e adaptação do relato será longo	Devido ao período de adaptação ao SNC, os responsáveis pela elaboração das DF's tiveram que realizar formações e estudos para se atualizar á nova realidade contabilística.	A maior divulgação obrigatória do SNC implicou acréscimo de trabalho e formação para o TOC e para o ROC. Apesar de terem mudado os critérios de contabilização e relato do grupo, o TOC e o ROC são da opinião que foi a melhor opção uma vez que o grupo passa a ter maior força no ambiente em que está envolvido. Ambos concordam que os ajustamentos necessários para o reconhecimento inicial da Concentração de atividade empresarial, trouxe mais trabalho no relato uma vez que foi necessário reconhecer o <i>goodwill</i>

Quadro nº 19 – Resumo das conclusões do estudo
(Elaboração própria)

Analisando a revisão da literatura efetuada neste projeto e o estudo do caso pratico tanto qualitativamente como quantitativamente conclui-se que:

- 1) As demonstrações financeiras apresentam melhor qualidade financeira;
- 2) A harmonização contabilística era urgente, para facilitar as relações comerciais, e financeiras entre empresas e entidades de outros países;
- 3) Os novos modelos de Df's financeiras são mais intuitivos e facilitam a leitura da situação financeira, do desempenho e das alterações da posição financeira;

- 4) A utilização de rácios financeiros é muito importante, no entanto é necessário ter em atenção o meio envolvente da entidade, para tomar decisões e analisar riscos;
- 5) No modelo da demonstração de resultados, é possível extrair de forma direta rácios de desempenho (EBITDA e EBIT), no caso em estudo, verifica-se que esses mesmos rácios, foram prejudicados com a aplicação da NCF 14;
- 6) A entrada em vigor do SNC, obrigou a alguns ajustamentos de transição que são descritos no anexo às demonstrações financeiras, no caso prático em análise foram identificados alguns ajustamentos, mas não são de aplicação generalizada, pois variam de entidade para entidade;
- 7) Reconhecer o justo valor dos ativos, passivos e passivos contingentes, é o passo mais difícil para reconhecer a concentração de atividades comerciais, podendo o reconhecimento da concentração de atividades comerciais, prejudicar as demonstrações financeiras da empresa-mãe com o que aconteceu no caso prático em análise;
- 8) O período de harmonização será longo, pois implica adaptação de todos os interessados na informação financeira ao novo normativo.

O objetivo principal deste estudo foi limitado a dois grupos de empresas com dois objetivos quantitativa e qualitativamente os impactos da adoção ou não da NCRF 14, com o reconhecimento da concentração de atividades empresariais.

As principais limitações deste estudo são:

- O facto de a amostra não ser muito extensa, apesar de ter sido utilizada a média de mercado dentro do mesmo setor de atividade;
- Em relação á análise quantitativa elaborada sobre as rubricas das Demonstrações Financeiras das empresas, é possível identificar a variações ocorridas, torna-se difícil identificar na variação quais os valores que resultam da alteração das normas e quais são resultado do reconhecimento da concentração;
- Na análise qualitativa, a amostra é um pouco reduzida devido á especialização profissional (ROC,TOC e gestores das organizações).

O contributo do presente projeto relaciona-se com o tratamento contabilístico da NCRF 14, numa ótica académica enunciando alguns pontos fortes e fracos da sua aplicação.

Bibliografia

Ameen, E. e Strawser, J. (1994). Investigating the use of analytical procedures: an update and extension; *Auditing. A Journal of Practice & Theory*, nº 13: 69–76.

Assaf Neto, A. (2002). *A. Estrutura e análise de balanço*. 7ª Edição. Atlas. São Paulo.

Ball, R. (2005). *International Financial Reporting Standards (IFRS): Pros and Cons for Investors, Accounting and Business Research, Forthcoming*. Acedido em 08 de maio de 2011, em: <http://search.ebscohost.com>

Baptista da Costa, C. (2007). *Auditoria financeira: teoria e prática*. 8ª Edição, Rei dos Livros. Lisboa

Baptista da Costa, C. e Alves G.C. (2007). *Casos práticos de auditoria financeira*. 4ª Edição, Rei dos Livros. Lisboa

Barth, M.E., Landsman, W.R. e Lang, M.H. (2007). International Accounting Standards and Accounting Quality. *Stanford University Graduate School of Business Research*, 1976 de setembro de 2007. Acedido em 04 de abril de 2011, em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=688041

Brealey, R.A. e Allen, F. e Myers S.C. (1999). *Princípios de Finanças Empresarias*. Macgraw Hill. Lisboa.

Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO) (1994). *Internal control integrated Framework*. Reporting to external parties. Acedido em 2 de março de 2011, em: <http://www.snai.edu/cn/service/library/book/0-Framework-final.pdf>

Copeland, T., Koller, T. e Murrin, J. (1996). *Valuation measuring and managing the value of companies*. 2ª edição. Wiley. Nova Iorque.

Costa, A. (2007). A Importância Crescente dos Procedimentos Analíticos em Auditoria. *Revisores e Auditores*, 38, 36-46. Acedido em 06 de junho de 2011, em: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/JulSet2007/Contabilidade.pdf>

Costa, J.I.P. (2008). *O impacto da adoção das IAS/IFRS nas demonstrações financeiras das empresas cotadas na Euronext Lisboa*, Tese de Mestrado em contabilidade. Faculdade de Economia – Universidade do Porto. 115 pp.

Couto, G. e Silva, F.J.F. (2007). Measuring the Impact of International Financial Reporting Standards (IFRS) in Firm Reporting: The Case of Portugal. *Working Paper*

Series. Acedido em 04 de janeiro de 2011, em:
http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=969972

Dargenidou, C., Mcleay, S. e Raonic, I. (2006). Expected earnings growth and the cost of capital: an analysis of accounting regime change in the european financial market. *Cass Business School Research paper*. Acedido em 18 de fevereiro de 2011, em:
http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=907059

Demerjian, P.R.W. (2007). Financial Ratios and Credit Risk: The Selection of Financial Ratio Covenants in Debt Contracts. Stephen M. Ross School of Business, University of Michigan. *Working Paper Series*. Acedido em 21 de maio de 2011, em:
http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=929907

Diaconu, P. (2007). Impact of Globalization on International Accounting Harmonization. *Working Paper Series*. Acedido em 25 de maio de 2011, em:
http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=958478

Grosu, V. (2009). The Financial Economical Information - Source of Communicational Development and International Level, *Working Paper Series*. Acedido em 25 de maio de 2011, em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1324152

Guimarães, J. F. C. (2010a). O decreto-lei nº158/2009 que aprovou o SNC. [Versão eletrónica]. *Revista TOC*, 127, 45-48. Acedido em 01 de julho de 2011, em:
<http://www.otoc.pt/downloads/indexrevista.php>

Guimarães, J. F.C. (2009). Justo valor implica novas responsabilidades para técnicos e revisores de contas. [Versão eletrónica]. *Revista Vida Económica*, 1278, Acedido em 01 de julho de 2011, em: <http://www.vidaeconomica.pt/>

Guimarães, J.F.C. (2007). A estrutura conceptual da contabilidade - do POC ao SNC [Versão eletrónica]. *Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas*, 91, 42-56. Acedido em 01 de junho de 2011, em:
http://www.otoc.pt/downloads/files/1191504844_04e05_sumario_e_ficha_tecnica.pdf

Marques, M.C.C. (2007). As concentrações de atividades empresariais segundo a IFRS 3 [Versão eletrónica]. *Revisores e Auditores*, 38, 17-34. Acedido em 01 de junho de 2011, em: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/JulSet2007/Contabilidade.pdf>

Mates, D., Hlaciuc, E., Grosu, V., Socoliuc, M., Iancu, E. e Irina, C. (2009). Balance Sheet - Expression of Financial Condition and Communication at International Level.

Working Paper Series. Acedido em 1 de junho de 2011, em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1325384

Mcleay, S. e Stevenson, M. (2006). Modelling the Longitudinal Properties of Financial Ratios of European Firms. Institute for International Integration Studies, *IIIS Discussion Paper*, 184, Acedido em 15 de maio de 2011, em: <https://www.tcd.ie/iiis/documents/discussion/pdfs/iiisd184.pdf>

Monti. (1995). *Harmonização Contabilística: uma nova estratégia relativamente à harmonização internacional*. Comunicação da Comissão. Acedido dia 26 junho de 2011, em: http://ec.europa.eu/internal_market/accounting/docs/com-95-508/com-95-508_pt.pdf

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (2008/2009). *Manual de Auditoria Financeira do CPROC*. OROC. Lisboa.

Petreski, M. (2006). The Impact of International Accounting Standards on Firms. AAA 2006 Financial Accounting and Reporting Section (FARS) Meeting Paper. Acedido em 16 de junho de 2011 em: http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=901301

PriceWaterCoopers (2009). *A adoção do Sistema de Normalização Contabilística (SNC). A caminho da convergência internacional*. [Versão eletrónica]. Lisboa. Acedido em 14 de junho de 2011, em: http://www.pwc.com/pt_PT/pt/corporate/imagens/SNC-set-09.pdf

Quivy, R., Campenhoudt, L.V. (2008). *Manual de investigação em ciências sociais*, 5ª Edição. Grávida. Lisboa.

Rodrigues, A.M., Carvalho, C., Cravo, D. e Azevedo, G. (2010). *SNC contabilidade financeira: sua aplicação*. Edições Almedina. Coimbra.

Rodrigues, J. (2005). *Adoção em Portugal das Normas Internacionais de Relato Financeiro*. Áreas Editora. Lisboa.

Rodrigues, J. (2009a). *Sistema de Normalização Contabilística Explicado*. Porto Editora. Porto.

Silva, S. (2007). Ajustamentos de consolidação decorrentes de transações comerciais entre empresas industriais pertencentes ao mesmo Grupo económico. *Revista Revisores e Auditores*, 39. Acedido em 26 de setembro de 2012: <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/OutDez2007/contabilidade.pdf>

Yin, R. K. (2009). *Case study research: Design and methods*, 4ª Edição. Sage Publications. Thousand Oaks, Califórnia.

Nota: As NIC/IFRS citadas bem como as NCRF foram consultadas no site da CNC - <http://www.cnc.min-financas.pt>

Legislação:

Aviso n.º 6726-A/2011, de 14 de março. *Diário da República*, N.º 51 /2011 - 2.ª Série.
Ministério das Finanças e da Administração Pública. Lisboa

Aviso n.º 15652/2009, de 7 setembro. *Diário da República*, N.º 173 /2009 - 2.ª Série.
Ministério das Finanças e da Administração Pública. Lisboa

Aviso n.º 15653/2009, de 7 de setembro. *Diário da República*, N.º 173 /2009 - 2.ª Série.
Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Aviso n.º 15654/2009, de 7 de setembro. *Diário da República*, N.º 173 /2009 - 2.ª Série.
Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Aviso n.º 15655/2009, de 7 de setembro. *Diário da República*, N.º 173 /2009 - 2.ª Série.
Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Declaração de retificação n.º 67-A de 11 de setembro. *Diário da República*, N.º 177 /2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Declaração de retificação n.º 67-B de 11 de setembro. *Diário da República*, N.º 177 /2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Decreto - Regulamentar 25/2009 de 14 de setembro. *Diário da República*, N.º 178 /2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho. *Diário da República*, N.º 133 /2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Decreto-Lei n.º 159/2009, de 13 de julho. *Diário da República*, N.º 133 /2009 - 1.ª Série. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Diretriz de Revisão/Auditoria 400 (2000). *Avaliação do risco de revisão/auditoria*. Ordem do Revisores Oficiais de Contas.

Diretriz de Revisão/Auditoria 410 (2000). *Controlo Interno*. Ordem do Revisores Oficiais de Contas.

Diretriz de Revisão/Auditoria 842 (2002). *Fusão de sociedades*. Ordem do Revisores Oficiais de Contas

International Standard On Auditing 315 (2009). *Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente e Avaliar os Riscos de Distorção Material*. International Federation of Accountants.

International Standard On Auditing 330 (2009). *Os Procedimentos do Auditor em Resposta a Riscos Avaliados*. International Federation of Accountants.

International Standard On Auditing 520 (2009). *Procedimentos Analíticos*. International Federation of Accountants.

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro. *Diário da República, N.º 252 /2008 - 1.ª Série*. Assembleia da República. Lisboa

Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro. *Diário da República, N.º 175 /2009 - 1.ª Série*. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro. *Diário da República, N.º 173 /2009 - 1.ª Série*. Ministério das Finanças da Administração Pública. Lisboa

Regulamento (CE) n.º 1126/2008 de 3 de novembro. *Jornal oficial n.º L 320/2008*. Parlamento Europeu e do Conselho

Regulamento (CE) n.º 1606/2002 de 19 de julho. *Jornal oficial n.º L 243/2002*. Parlamento Europeu e do Conselho.

Regulamento (CE) n.º 495/2009 3 de junho. *Jornal oficial n.º L 149/2009*. Parlamento Europeu e do Conselho

Anexos

Anexo I – Balanço individual da empresa LXL em 31 de dezembro de 2010

LXL, SA

Unidade: EUROS

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

NIPC: 599 999 999

Rubricas	Notas	31-12-2010	31-12-2009
A C T I V O			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		171.855,42	234.362,84
Propriedades de Investimento		240.660,00	244.440,00
Trespasse (<i>Goodwill</i>)		444.141,36	444.141,36
Participações financeiras (método de equivalência patrimonial)		163.427,85	191.700,29
Outros ativos financeiros		182.225,63	172.225,63
Subtotal		1.202.310,26	1.286.870,12
Ativo corrente			
Inventários		6.315,18	10.589,71
Clientes		199.917,65	146.284,37
Estado e outros entes públicos		15.067,58	3.240,00
Outras contas a receber		21.868,00	24.618,30
Diferimentos		2.499,75	1.963,19
Caixa e depósitos bancários		10.144,92	3.902,51
Subtotal		255.813,08	190.598,08
Total do ativo		1.458.123,34	1.477.468,20
Capital Próprio e Passivo			
Capital Próprio			
Capital realizado		50.000,00	50.000,00
Reservas legais		12.500,00	12.500,00
Outras reservas		6.088,33	6.088,33
Resultados transitados		178.167,06	23.419,70
Ajustamentos em ativos financeiros		117.061,16	116.565,89
Subtotal		363.816,55	208.573,92
Resultado líquido do exercício		162.647,83	154.747,36
Total do capital próprio		526.464,38	363.321,28
P A S S I V O			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		468.454,60	489.312,24
Outras contas a pagar		19.980,00	59.940,00
Subtotal		488.434,60	549.252,24
Passivo corrente			
Fornecedores		75.243,65	100.349,50
Estado e outros entes públicos		28.773,38	23.048,04
Acionistas/Sócios		3.452,08	48.571,10
Financiamentos obtidos		48.500,00	90.000,00
Outras contas a pagar		287.255,25	301.268,84
Diferimentos		0,00	1.657,20
Subtotal		443.224,36	564.894,68
Total do Passivo		931.658,96	1.114.146,92
Total do capital próprio e do passivo		1.458.123,34	1.477.468,20

A Administração/Gerência _____

O Técnico oficial de contas _____

Anexo II – Balanço consolidado da empresa LXL em 31 de dezembro de 2010

LXL, SA**BALANÇO CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

Unidade:

Euros

NIPC: 599 999 999

Rubricas	Notas	31-12-2010	31-12-2009
A C T I V O			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	6	507.063,63	552.025,72
Propriedades de Investimento	9	240.660,00	244.440,00
Trespasse (<i>Goodwill</i>)	11	444.141,36	444.141,36
Outros ativos financeiros		182.225,63	172.225,63
Subtotal		1.374.090,62	1.412.832,71
Ativo corrente			
Inventários	13	19.729,43	25.210,74
Clientes		375.333,23	303.219,76
Estado e outros entes públicos		39.861,47	41.752,99
Acionistas/Sócios		28.500,00	70.000,00
Outras contas a receber		29.607,59	34.975,48
Diferimentos		5.172,20	3.730,11
Caixa e depósitos bancários		46.432,87	53.704,88
Subtotal		544.636,79	532.593,96
Total do ativo		1.918.727,41	1.945.426,67
Capital Próprio			
Capital realizado		50.000,00	50.000,00
Reservas legais		12.500,00	12.500,00
Outras reservas		6.088,33	6.088,33
Resultados transitados	11	132.390,25	23.419,70
Ajustamentos em ativos financeiros	11	95.201,57	157.590,65
Subtotal		296.180,15	249.598,68
Interesses minoritários		24.800,00	25.350,00
Resultado líquido do exercício		191.539,52	83.316,53
Total do capital próprio		512.519,67	358.265,21
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos	7/8	648.680,23	677.170,90
Outras contas a pagar		19.980,00	59.940,00
Subtotal		668.660,23	737.110,90
Passivo corrente			
Fornecedores		108.804,06	155.100,24
Estado e outros entes públicos		50.683,74	49.614,05
Acionistas/Sócios		5.575,72	52.571,10
Financiamentos obtidos	7/8	58.013,83	93.019,68
Outras contas a pagar		514.470,16	495.199,64
Diferimentos		0,00	4.545,85
Subtotal		737.547,51	850.050,56
Total do Passivo		1.406.207,74	1.587.161,46
Total do capital próprio e do passivo		1.918.727,41	1.945.426,67

A Administração/Gerência _____

O Técnico oficial de contas _____

Anexo III – Demonstração individual de resultados 31 de dezembro de 2010

LXL, SA

Moeda: Unidade:

Demonstração individual dos resultados por naturezas

EUR Euros

Período findo em 31 de dezembro de 2010

NIPC: 599 999 999

Rendimentos e Gastos	Notas	2010	2009
Vendas e serviços prestados		987.825,48	993.746,75
Subsídios à exploração		5.905,45	1.183,71
Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		47.500,75	45.776,81
Variação de Inventários na produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-165.769,94	-179.562,95
Fornecimentos e serviços externos		-346.286,01	-385.090,63
Gastos com pessoal		-264.313,95	-214.626,52
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de ativos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos		22.265,51	24.303,61
Outros gastos e perdas		-7.678,53	-13.712,94
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		279.448,76	272.017,84
Gastos / reversões de depreciação e de amortização		-73.976,49	-72.864,28
Imparidade de ativos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		205.472,27	199.153,56
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-23.117,06	-28.577,69
Resultado antes de impostos		182.355,21	170.575,87
Impostos sobre o rendimento do período		-19.707,38	-15.828,51
Resultado liquido do período		162.647,83	154.747,36
Resultado das atividades descontinuadas (liquido de impostos) inc. no resultado liquido do período			
Resultado liquido do período atribuível: (*)			
Detentores do capital da casa mãe			
Interesses minoritários			
Subtotal			
Resultado por ação básico			

(*) esta informação apenas será fornecida no caso de contas consolidadas

A Administração/Gerência _____

O Técnico oficial de contas _____

Anexo IV – Demonstração consolidada de resultados 31 de dezembro de 2010

LXL, SA

Demonstração consolidada dos resultados por naturezas
Período findo em 31 de dezembro de 2010

Moeda: Unidade:

EUR Euros

NIPC: 599 999 999

Rendimentos e Gastos	Notas	2010	2009
Vendas e serviços prestados	14	3.905.908,65	2.314.723,28
Subsídios à exploração	15	26.059,69	11.687,54
Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00
Varição de Inventários na produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-531.960,87	-300.000,75
Fornecimentos e serviços externos		-	-
		1.756.137,27	1.098.206,75
Gastos com pessoal		-	-611.595,06
		1.071.541,72	
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Imparidade de ativos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos e ganhos		51.857,87	27.670,42
Outros gastos e perdas		-61.166,70	-47.768,11
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		563.019,65	296.510,57
		0,00	0,00
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	6/9	-211.404,08	-102.792,68
Imparidade de ativos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		351.615,57	193.717,89
		0,00	0,00
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados	7/8	-110.566,77	-82.030,77
Resultado antes de impostos		241.048,80	111.687,12
		0,00	0,00
Impostos sobre o rendimento do período		-49.509,28	-28.370,59
Resultado líquido do período		191.539,52	83.316,53
Resultado das atividades descontinuadas (líquido de impostos) inc. no resultado líquido do período			
Resultado líquido do período atribuível: (*)			
Detentores do capital da casa mãe			
Interesses minoritários			
Subtotal			
Resultado por ação básico			

(*) esta informação apenas será fornecida no caso de contas consolidadas

A Administração/Gerência _____

O Técnico oficial de contas _____

Anexo V – Dados de Balanço do grupo GXL e da média de mercado

RUBRICAS	GXL CONSOLIDADO	MÉDIA DO MERCADO
	31-12-2010	31-12-2010
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	171.855,42	379.417,00
Propriedades de investimento	240.660,00	
Goodwill	1.061.553,03	24.833,00
Participações financeiras - Outros métodos		210.853,00
Acionistas/Sócios		28.303,00
Outros ativos financeiros	202.225,63	
Ativos por impostos diferidos		2.016,00
Sub total	1.676.294,08	645.422,00
Ativo corrente		
Inventários	6.315,18	31.541,00
Clientes	199.917,65	501.649,00
Estado e outros entes públicos	16.067,58	17.259,00
Acionistas/Sócios		207.487,00
Outras contas a receber	21.868,00	
Diferimentos	2.499,75	8.682,00
Outros ativos financeiros		701.448,00
Caixa e depósitos bancários	13.470,51	178.469,00
Sub total	260.138,67	1.646.535,00
Total do ATIVO	1.936.432,75	2.291.957,00
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital realizado	75.000,00	83.778,00
Outros instrumentos de capital próprio		424.683,00
Reservas legais	12.500,00	
Outras reservas	6.088,33	553.055,00
Resultados transitados	130.390,45	
Ajustamentos em ativos financeiros		15.359,00
Resultado líquido do período	115.056,21	168.770,00
Total do Capital Próprio	339.034,99	1.245.645,00
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões		1.446,00
Financiamentos obtidos	895.257,30	157.734,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		178,00
Passivos por impostos diferidos		785,00
Outras contas a pagar	256.980,00	7.924,00
Sub total	1.152.237,30	168.067,00
Passivo corrente		
Fornecedores	75.243,65	304.291,00
Estado e outros entes públicos	28.773,38	54.303,00
Acionistas/Sócios	3.452,08	218.028,00
Financiamentos obtidos	48.500,00	7.757,00
Outras contas a pagar	289.191,35	293.866,00
Sub total	445.160,46	878.245,00
Total do Passivo	1.597.397,76	1.046.312,00
Total do Capital Próprio e do Passivo	1.936.432,75	2.291.957,00

Anexo VI – Dados da D. de Resultados do grupo GXL e da média de mercado

RENDIMENTOS E GASTOS	GXL CONSOLIDADO	MÉDIA DO MERCADO
	31-12-2010	31-12-2010
Vendas e serviços prestados	989.875,48	1.412.465,00
Subsídios à exploração	5.905,45	3.908,00
Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0,00	13.762,00
Variação nos inventários da produção	0,00	5,00
Trabalhos para a própria entidade	0,00	9,00
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	(163.269,94)	(237.724,00)
Fornecimentos e serviços externos	(348.409,34)	(514.126,00)
Gastos com pessoal	(264.038,95)	(379.872,00)
Imparidades de inventários (perdas/reversões)	0,00	
Imparidades de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00	(1.891,00)
Provisões (aumentos/reduções)	0,00	(850,00)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	0,00	308,00
Aumentos/Reduções de justo valor	0,00	(319,00)
Outros rendimentos e ganhos	21.990,51	20.623,00
Outros gastos e perdas	(7.683,35)	(28.806,00)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	234.369,86	287.492,00
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(76.476,49)	(54.804,00)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	157.893,37	232.688,00
Juros e rendimentos similares obtidos	0,00	1.211,00
Juros e gastos similares suportados	(23.129,78)	(12.620,00)
Resultado antes de impostos	134.763,59	221.279,00
Imposto sobre rendimento do período	(19.707,38)	(52.507,00)
Resultado líquido do período	115.056,21	168.772,00

Anexo VII – Relatório de Gestão da LXL

LXL, SA

EXERCÍCIO DE 2010

RELATÓRIO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Dando cumprimento à legislação em vigor, nos termos Dec. Lei n.º 257/96, e de harmonia com o disposto no art.º 65 do Código das Sociedades comerciais, temos a honra de submeter à esclarecida apreciação dos senhores acionistas, o Relatório de Gestão e Contas, anexos a estes documentos, da sociedade anónima. **LXL, S.A.**

Continuou a Administração a dispensar os melhores esforços no sentido de garantir uma gestão económica equilibrada, na procura do enriquecimento do património da empresa.

Foram feitos investimentos, na aquisição de equipamento básico no valor de 4.245.46€, e em reclamos 3.270,00€.

As **Prestações de Serviços** atingiram valores de 987.825,485€, prevendo-se um crescimento no próximo ano,

A empresa não tem **dívidas** em situação de mora, perante o Estado nem à Segurança Social

Face ao parágrafo anterior a Administração passa a evidenciar a evolução dos negócios e a situação da sociedade:

Nos **proveitos** verificou-se a seguinte situação:

O Estado optou nessa altura por abdicar da criação de laboratórios próprios para responder, na área do ambulatório, ao aumento de pedidos de exames auxiliares de diagnóstico, optando pela contratação de serviços com laboratórios privados, através de um regime de contratos-convenção, política que mantém até hoje. Em Janeiro de 2000 estavam registados no Ministério da Saúde 457 laboratórios (cerca de 277 dirigidos por farmacêuticos e cerca de 180 por médicos).

Factos relevantes ocorridos no exercício

Durante o ano de 2010 houve várias alterações legais, tais como:

Com o aumento do IVA, a atividade do Laboratório sendo isenta, teve de suportar o aumento que ocorreu em 2010, este impacto foi negativo principalmente no custo das matérias-primas e nos custos gerais, apesar deste impacto, os custos foram minimizados pela política de redução dos consumos.

A redução da emissão de credenciais pelos médicos, uma vez que houve instruções do Orçamento de Estado de 2010, para a redução das despesas das Administrações Regionais de Saúde.

A concorrência direta que os laboratórios dos hospitais passaram a fazer aos laboratórios privados, uma vez que há vários médicos que passam as credenciais para só serem possíveis de ser realizadas em laboratórios de Centros de Saúde e Hospitais.

Evolução da Atividade

Este ano as prestações de serviços diminuíram no entanto a margem bruta em 2010 é superior á de 2009, isto por se ter reduzido o consumo das Matérias-Primas. Em

2010 o nº de doentes aumentou, isto deve-se ao facto do Laboratório ter realizado campanhas de divulgação e aos acordos com novos postos de recolha de análises, tais como, a Clínica das Eiras (Castro Daire), a Clínica Cerdeira (Lamego) e Cardiocentro (Chão da Cruz), e abertura de novos postos, o da Quinta Redonda e de Sta Marta de Penaguião.

Resultado das Operações

Verifica-se que existe uma variação negativa das prestações de serviços em 2010 aumento dos outros rendimentos e gastos operacionais, o que resulta num resultado operacional, superior ao de 2009.

As depreciações do exercício aumentaram pelo facto de aumentar também os Ativos Tangíveis.

Os resultados financeiros aumentaram isto porque durante o ano de 2010 a taxa de juro reduziu no entanto no final do ano foi-se verificando a tendência de aumento que irá ter maior impacto no próximo ano, os gastos financeiros referem-se ao empréstimo, conta caucionada e Leasings.

Política de Investimentos

Política de investimentos	Período N			Período N-1			Período N-2
	Quantias	Varição em valor	Varição face ao período anterior	Quantias	Varição em valor	Varição face ao período anterior	Quantias
Investimentos financeiros	163.427,85	(28.272,44)	(14,75) %	191.700,29	(3.021,00)	(1,55) %	194.721,29
Propriedades de investimento	240.660,00	(3.780,00)	(1,55) %	244.440,00	(3.780,00)	(1,52) %	248.220,00
Activos fixos tangíveis	171.855,42	(62.507,42)	(26,67) %	234.362,84	(82.325,29)	(26,00) %	316.688,13
Activos intangíveis	444.141,36			444.141,36			444.141,36
Totais	1.020.084,63	(94.559,86)	(8,48) %	1.114.644,49	(89.126,29)	(7,40) %	1.203.770,78

A rubrica de Investimentos financeiros o cálculo do método da Equivalência Patrimonial, este método reflete a percentagem da participação da LXL sobre o valor do Capital Próprio de cada uma das suas participadas conforme quadro abaixo.

Investimentos Financeiros	Período N			Período N-1			Período N-2
	Quantias	Varição em valor	Varição face ao período anterior	Quantias	Varição em valor	Varição face ao período anterior	Quantias
BLX, Lda.	157.867,73	(29.417,87)	(15,71) %	187.285,60	80.282,58	75,03%	107.003,02
CXL Lda.	5.560,13	1.145,44	25,95%	4.414,69	(34.505,77)	(88,66) %	38.920,46
FXL Lda.					(48.797,81)		48.797,81
Totais	163.427,86	(28.272,43)	(14,75) %	191.700,29	(3.021,00)	(1,55) %	194.721,29

A rubrica de Propriedade de investimento refere-se ao edifício arrendado á sua associada CMF, a renda é de 1.800,00€ mensais. No ano de 2010 o laboratório baixou os investimentos realizados, as taxas de depreciação são as normais.

Os Activos Intangíveis referem-se aos valores do Goodwill da aquisição da participação das suas associadas conforme quadro em anexo.

Activos Intangíveis (Goodwill)	Valor de aquisição	CP da associada na data de aquisição	% de participação	Valor
BLX, Lda.	130.000,00	(48.690,10)	97,29%	177.371,09
CXL Lda.	120.000,00	(72.382,80)	76,39%	175.293,22
FXL Lda.	150.000,00	61.603,11	95,00%	91.477,05
Totais	400.000,00			444.141,36

Situação Patrimonial

Na análise do desempenho económico verifica-se que os Capitais têm uma rentabilidade de 30,89% e que face ao ano anterior teve um decréscimo de 11,70%, a rentabilidade das vendas é de cerca de 16,47% e que teve um pequeno aumento.

Face ao ano de 2009 na estrutura de capitais o endividamento baixou, isto deve-se á amortização de parte do empréstimo e ao aumento do Capital Próprio, a autonomia financeira aumentou, isto porque houve uma redução do valor do Ativo e o Capital Próprio aumentou, este aumento fez também com que o grau de solvabilidade tivesse um crescimento de 23.90%.

Analisando o equilíbrio financeiro verifica-se que a liquidez aumentou, no entanto a liquidez Imediata é baixa, o prazo médio de recebimento aumentou, isto por que a ADSE no final do ano deixou de pagar retomando só no início de 2011. Os outros indicadores (EBITA, EBIT E NOPLAT) aumentaram todos.

Participações detidas por membros do Órgão de administração e de Fiscalização

Participações dos membros do órgão de gestão e dos membros do órgão de fiscalização artº 447 do CSC	Função	Nº de acções	Acção/Valor nominal	Valor da Participação	nº 1	nº 2
xxxxxx	Presidente	0	- €	- €		
xxxxxx	Vogal	0	- €	- €		
xxxxxxx	Vogal	0	- €	- €		
Totais		0	- €	- €		

Publicidade de participação de accionista

Participações (e transacções) qualificadas no capital da sociedade art.º 448 do CSC		Accionistas com participações qualificadas		Totais
		zzz	...	
Acções detidas no começo do período	Número de acções	10.000,00		10.000,00
	Valor nominal unitário	5,00		5,00
	Valor nominal total	50.000,00		50.000,00
	Percentagem do capital social	100,00%		100,00%
Acções detidas no fim do período	Número de acções	10.000,00		10.000,00
	Valor nominal unitário	5,00		5,00
	Valor nominal total	50.000,00		50.000,00
	Percentagem do capital social	100,00%		100,00%
Capital social		50.000,00		

Proposta de aplicação de Resultados

N.C.R.F 14 – Concentrações de Atividades Empresariais e os Impactos da sua aplicação

Para finalizar propomos à Assembleia que aprove as contas apresentadas, e que o resultado líquido depois dos impostos 162.647,83 € seja assim distribuído:

Rubricas	2010	2009	2008
Resultados Transitados	162.647,83 €	154.747,36 €	23.419,00 €
Reserva legal	- €	- €	- €
Reservas livres	- €	- €	- €
Lucros distribuídos	- €	- €	- €

Para terminar, o conselho de Administração gostaria de exprimir o seu agradecimento a todos os Órgãos Sociais da Sociedade, bem como a todos os seus colaboradores pelo esforço e empenho manifestado para continuar o engrandecimento da empresa,

PESO DA REGUA, 28 de Fevereiro de 2011.

Apêndices

Apêndice I – Entrevista aos administradores/gerentes

Questões aos administradores/gerentes do Grupo

Gerente da empresa

Como sabe, em setembro de 2009, foi aprovado um novo normativo contabilístico, o “Sistema de normalização contabilista” SNC, o objetivo deste, seria para além de facilitar a leitura das demonstrações financeiras, ajudar também a comparabilidade com as entidades que utilizem as IFRS.

Segundo alguns estudos, o fenómeno da globalização obriga, a que os vários países adaptem os seus normativos contabilísticos para que haja comparabilidade da informação financeira numa escala global (Grosu (2009)).

1. Tendo em conta a transição do normativo POC para SNC, acha que lhe facilitou a leitura das demonstrações financeiras? Porquê?

2. Com este normativo, é lhe possível comparar as demonstrações financeiras com empresas estrangeiras?

Até ao momento, ainda são poucos os estudos sobre aplicação do SNC, no entanto em comparação com IAS/IFRS, estes concluíram que os valores contabilísticos das sociedades que aplicam as IAS/IFRS apresentam melhor qualidade na informação financeira em comparação com as que não aplicam estas normas (Barth , Landsman e Lang (2007)).

3. Com a imposição de maior nível de divulgação acha que ajuda a gestão para a redução dos riscos?

4. Acha que a utilização de rácios financeiros pelos analistas, para comparar o desempenho das entidades com os concorrentes nacionais ou internacionais é importante?

5. Nas reuniões trimestrais da administração, para a análise da situação das empresas, os novos modelos de demonstrações financeiras ajudam a identificar rácios financeiros importantes para a tomada de decisões?

6. O novo normativo SNC veio valorizar o património das entidades de que é administrador?

7. Após a apresentação do relato financeiro do ano de 2010, acha que foi a melhor decisão ser só a empresa LXL a efetuar o relato, bem como a consolidação das contas ou manter em contas individuais?

Apêndice II – Entrevista ao Técnico Oficial de Contas e para ao Revisor Oficial de Contas.

As questões ao Técnico Oficial de Contas e para ao Revisor Oficial de Contas.

Como sabe, em setembro de 2009, foi aprovado um novo normativo contabilístico, o “Sistema de normalização contabilista” SNC, o objetivo deste, seria para além de facilitar a leitura das demonstrações financeiras, ajudar também a comparabilidade com as entidades que utilizem as IFRS.

Segundo alguns estudos, o fenómeno da globalização obriga, a que os vários países adaptem os seus normativos contabilísticos para que haja comparabilidade da informação financeira numa escala global (Grosu (2009)).

1. Tendo em conta a transição do normativo POC para SNC, acha que lhe facilitou a leitura das demonstrações financeiras? Porquê?

2. Acha que a aplicação do SNC veio facilitar o trabalho do relato financeiro? Porquê?

Até ao momento, ainda são poucos os estudos sobre aplicação do SNC, no entanto em comparação com IAS/IFRS, estes concluíram que os valores contabilísticos das sociedades que aplicam as IAS/IFRS apresentam melhor qualidade na informação financeira em comparação com as que não aplicam estas normas (Barth , Landsman e Lang (2007)).

3. Com a imposição de maior nível de divulgação acha que ajuda a gestão para a redução dos riscos?

4. Até que ponto houve impactos na questão da aplicação da NCRF 14, acha que facilitou o relato do grupo?

5. A aplicação da NCRF 14 veio simplificar/difícultar o seu trabalho, ou pelo contrário tornou-o mais moroso?
